SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2693

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 09/2020, tendo por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) para os Municípios Consorciados ao COMUPE, para inclusão de novos itens e atualizações dos quantitativos importantes para os Municípios Consorciados. **VALOR ESTIMADO**: R$ 41.586.072,64. Abertura das propostas e sessão de disputa realizada no dia 18/09/2020, às 9h (Horário de Brasília), tendo como vencedora as **empresas**: **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.590.555/0001-48, Valor: R$ 1.051.980,00. **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ/MF 03.652.030/0001-70, Valor: R$ 824.800,00. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, Valor: R$ 830.873,00. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE -LTDA**., inscrita no CNPJ/MF 67.729.178/0002-20, Valor: R$ 372.000,00. **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0001-51, Valor: R$ 940.678,00. **DROGAFONTE LTDA**., inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26, Valor: R$ 5.151.060,00. **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF 12.889.035/0001-02, Valor: R$ 1.679.200,00. **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 13.630.407/0001-44, Valor: R$ 308.880,00. **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ/MF 02.520.829/0003-02, Valor: R$ 413.680,00. **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 32.651.599/0001-10, Valor: R$ 230.400,00. **PJS DISTRIBUIDORA – JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ/MF 63.478.895/0001-94, R$ 2.060.278,66. **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ/MF 24.994.990/0001-99, Valor: R$ 360.600,00. **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ/MF 07.752.236/0001-23, Valor: R$ 349.350,00. **NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 09.137.934/0002-2, Valor: R$ 3.217.600,00. **RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF 08.074.388/0001-87, Valor: R$ 273.000,00. **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 31.905.076/0001-90, Valor: R$ 447.200,00. **TCA FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 73.679.623/0001-06, Valor: R$ 720.000,00. **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**., inscrita no CNPJ/MF 10.779.833/0001-56, Valor: R$ 2.316,00. **MEGAMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.932.624/0001-60, Valor: R$ 245.768.00. **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF 15.031.173/0001-44, Valor: R$ 279.500,00. **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 08.674.752/0001-40, Valor: R$ 378.200,00. **PHARMAPLUS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 03.817.043/0001-52, Valor: R$ 115.400,00. **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME.**, inscrita no CNPJ/MF 04.162.170/0001-23, Valor: R$ 414.000,00.

Moreno, 21 de outubro de 2020

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:4671F9D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, DESTINADO AO ATENDIMENTO E CONSUMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO USUÁRIOS DO SISTEMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COTAÇÃO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, DESTINADO AO ATENDIMENTO E CONSUMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO USUÁRIOS DO SISTEMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS).
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 22/10/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/10/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Termo de Referência, pelo e-mail: severinosaaude@gmail.com. Ou no seguinte endereço Av. João

Pessoa Guerra, S/N Palácio Pedra que Canta -Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, no horário das 8h às 14:00h.

Ilha de Itamaracá, 21 de Outubro de 2020.

SEVERINO ARAUJO
Supervisor Administrativos

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:677A4E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação deste Município, que declarou a licitação dispensada, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para contratar diretamente a empresa **MORAES CONSTRUTORA – ME,** isncrita no **CNPJ/MF sob o n° 31.914.644/0001-19,** especializada em serviços de engenharia, para execução de reforma de uma sala para atendimento de emergências, no Hospital Alzira Figueiredo Andrade de Oliveira, com área de 30,06m², conforme especificações insertas no Projeto Básico. Anexo aos autos do Processo Licitatório.

Pelo exposto, RATIFICADO o procedimento, fica autorizada a contratação direta da empresa citada, pelo valor global de **R$ 26.830,41 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos).** Visto que, foram devidamente cumpridos pela Comissão Permanente de Licitações, os aspectos legais insculpidos no que dispõe o inciso I do art. 24, e cumprindo o que disciplina o art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 20 de outubro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:37520C87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao termo de Contrato nº 135/2017. Serviços. Objeto: Prorrogação de Prazo referente a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INCLUINDO: DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) COM AS LICENÇAS DE USO DO SOFTEWEAR, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ASSIM COMO O FORNECIMENTO E A PREPARAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA PERMITIR O PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ÁGUA PRETA/PE**. Contratado: **VOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**. CNPJ: 05.621.288/0001-35. Prazo. 12 (doze) meses. Valor R$ 194.225,00. Vigência: 09/10/2020 à 09/10/2021.

Água Preta/PE, 09 de outubro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9AC8825B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N: 008/2020

PROCESSO: 034/2020

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 1 NA RUA DR JOSÉ MARIANO NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

EMPRESA VENCEDORA: **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 12.558.887/0001-17**, SITUADA A RUA DANTAS BARRETO, 13 - ANDAR 1 SALA 01B - SANTO ANTONIO – CEP: 55.295-080 – GARANHUNS - PE, totalizando o seguinte valor global **R$ 632.485,77 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**
FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 21 de outubro de 2020

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7B2A7429

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 025/2020. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 011/2020. Formalização de ata de registro de preços visando aquisição de insumos necessários para utilização no enfrentamento a pandemia da COVID – 19 no município da Aliança – PE. Valor total estimado R$: 572.146,00 (quinhentos e setenta e dois mil cento e quarenta e seis reais). Data da abertura da sessão pública: 29 de outubro de 2020 - www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 9h (horário de Brasília) do dia 22/10/2020 - www.bnc.org.br Referencia de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 9h do dia 29 de outubro de 2020 - www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min.(nove e trinta – horário de Brasília) do dia 29/10/2020 - www.bnc.org.br Tempo de disputa: Definido pelo pregoeiro no ato do certame Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 21 de outubro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BA670AA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de alimentação escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Valor máximo aceitável: R$ 330.400,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **22/10/2020**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **04/11/2020 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **04/11/2020, às 09:30h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 21 de outubro de 2020.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:AB3570F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 - FMS

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2020. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, O SAMU E O HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS PELO PERÍODO DE 04 MESES.** Licitantes vencedores: **ZUCK PAPEIS LTDA**,inscrita no CNPJ Nº23.232.280/0001-69**,** no valor de **R$40.695,58** (quarenta mil e seiscentos e noventa e cinco mil reais e cinquenta e oito centavos) e **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, no valor **R$28.971,86** (vinte e oito mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). Valor Total **R$ 69.667,44** (sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com.

Amaraji, 21.10.2020

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:8687F285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 008/2020 PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 016/2020

EXTRATO TERMO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 008/2020 PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 016/2020

A Pregoeira do Município de Arcoverde, através da portaria nº 002/2020, vem notificar a empresa N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 13.464.349/0001-26, por descumprimento do contrato, Considerando a solicitação da Secretaria de Obras e Projetos Especiais, solicitamos de Vossa senhoria que manifeste justificativa circunstanciada, por escrito no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a partir do conhecimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Inciso I Art 87 da lei 8666/93, uma vez que não estar atendendo as solicitações, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 016/2020,PREGÃO ELETRONICO DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº 008/2020, e contrato firmado com o município.

Arcoverde, 21 de Outubro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:A32E2D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 008/2020 PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 016/2020

EXTRATO TERMO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 008/2020 PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 016/2020

A Pregoeira do Município de Arcoverde, através da portaria nº 002/2020, vem notificar a empresa N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 13.464.349/0001-26, por descumprimento do contrato, Considerando a solicitação da Secretaria de Obras e Projetos Especiais, solicitamos de Vossa senhoria que manifeste justificativa circunstanciada, por escrito no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a partir do conhecimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Inciso I Art 87 da lei 8666/93, uma vez que não estar atendendo as solicitações, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 016/2020,PREGÃO ELETRONICO DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº 008/2020, e contrato firmado com o município.

Arcoverde, 21 de Outubro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:C5D30286

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 019/2020 CHAMAMENTO PUBLICO SS Nº 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 019/2020 CHAMAMENTO PUBLICO SS Nº 001/2020

A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, torna público que a licitação realizada no dia 25/09/2020, às 10 site eletrônico (aplicativo) meet.google.com/ukh-eqipbm1, *PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 019/2020 CHAMAMENTO PUBLICO SS Nº 001/2020, que objetiva a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada de tórax, e seus respectivos laudos de forma contínua, aos usuários do SUS do município de Arcoverde, para atender as necessidades do*

Hospital de Campanha no Combate ao COVID -19, constantes dos Anexos do Processo em epigrafe, foi considerada DESERTA, tendo em vista que não houve licitantes interessados.

Arcoverde, 20 de Outubro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:819C9AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 155.2020 CONCEDER PENSÃO POR MORTE A RICHARLISSON VICTTOR

PORTARIA Nº 155/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a **RICHARLISSON VICTTOR CORDEIRO DE ANDRADE**, filho, pelo falecimento da servidora SILVANIA CORDEIRO DE ANDRADE, que ocupou o cargo de Professora, Classe III, Faixa C (Licenciatura Plena – 150 h/a), Mat. 0.02207, falecida em 06/02/2018, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso II da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (06/02/2018).

Gabinete da Diretora Presidente do Belo Jardim Prev, em 22 de outubro de 2020.

JOSE RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 155/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a **RICHARLISSON VICTTOR CORDEIRO DE ANDRADE**, filho, pelo falecimento da servidora SILVANIA CORDEIRO DE ANDRADE, que ocupou o cargo de Professora, Classe III, Faixa C (Licenciatura Plena – 150 h/a), Mat. 0.02207, falecida em 06/02/2018, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso II da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (06/02/2018).

Gabinete da Diretora Presidente do Belo Jardim Prev, em 22 de outubro de 2020.

JOSE RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidentet

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:C72789CC

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 154.2020 CONCEDER APOSENTADORIA OZINETE MARIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 154/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **OZINETE MARIA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 861.835.914-91, no cargo de Professora, Classe III, Faixa D, com formação em Normal Médio – 150 horas, Mat. 1278, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 22 de outubro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:DC0E03B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo n° 032/2020. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à requalificação da entrada da cidade, pela PE 103, na sede do Município de Bonito/PE, objeto da Emenda Parlamentar nº 21/2019**.** A CPL comunica que o recurso administrativo interposto pela empresa **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI – ME.**, referente ao julgamento de habilitação realizado no bojo do processo em epígrafe, **não foi provido**, mantendo-se, portanto, o julgamento de habilitação ora proferido. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, podendo ser requisitadas através do e-mail cplbonitope@hotmail.com. Fica estabelecido **o dia 23/10/2020, às 10:00 horas**, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. A sessão (reunião) de abertura das propostas será transmitida via videoconferência, por meio da ferramenta zoom, através do link *https://us02web.zoom.us/j/6034084531?pwd=T0graW9Jdk8rdWRxaGhZWkFYN1M5dz09*.
Senha de acesso: 631582.

Bonito (PE), 21 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:2E74468A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0292/2020.

Dispões sobre a nomeação de servidores públicos municipais e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Brejão,
CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Brejão, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;
Considerando o concurso público realizado em 28 de janeiro de 2018, através do edital 03/2017 – PMB/PE;
Considerando a homologação dos resultados através do Decreto n° 007/2018 de 14 de março de 2018 e publicado em 15 de março de 2018;
Considerando O Mandado de Segurança Cível proferido pelo Juiz de Direito Patrick de Melo Gariolli em 13/10/2020 no Processo n° 0000065-43.2020.8.17.2330.
Considerando que todos os nomeados terão que cumprir o estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o alcance da estabilidade;
Considerando que as atribuições dos cargos, deveres e responsabilidade, bem como direitos estão estabelecidas na legislação vigente;

Resolve:

Art. 1° - Nomear, para o quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura, o candidato habilitado pelo Concurso Público do Município, obedecendo à ordem Judicial, na Sentença do Mandado de Segurança Cível no Processo n° 0000065-43.2020.8.17.2330, abaixo relacionado:

Posição	N° da Inscrição	Nome	Cargo	Pessoas com Deficiência
01	008583	Anderson Felipe Maciel Nunes	Fiscal de Tributos	Não

Art. 2º - Fica estabelecida uma Jornada de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2020, data da Sentença Judicial do Processo n° 0000065-43.2020.8.17.2330.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves

Brejão – PE, 21 de Outubro de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:EA29303F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0293/2020.

Dispões sobre a nomeação de servidores públicos municipais e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Brejão,
CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Brejão, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;
Considerando o concurso público realizado em 28 de janeiro de 2018, através do edital 03/2017 – PMB/PE;
Considerando a homologação dos resultados através do Decreto n° 007/2018 de 14 de março de 2018 e publicado em 15 de março de 2018;
Considerando O Mandado de Segurança Cível proferido pelo Juiz de Direito Patrick de Melo Gariolli em 13/10/2020 no Processo n° 0000064-58.2020.8.17.2330.
Considerando que todos os nomeados terão que cumprir o estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o alcance da estabilidade;
Considerando que as atribuições dos cargos, deveres e responsabilidade, bem como direitos estão estabelecidas na legislação vigente;

Resolve:

Art. 1° - Nomear, para o quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura, o candidato habilitado pelo Concurso Público do Município, obedecendo à ordem Judicial, na Sentença do Mandado de Segurança Cível no Processo n° 0000064-58.2020.8.17.2330, abaixo relacionado:

Posição	N° da Inscrição	Nome	Cargo	Pessoas com Deficiência
01	009888	Cicero José Marques Rocha	Motorista III	Não

Art. 2º - Fica estabelecida uma Jornada de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2020, data da Sentença Judicial do Processo n° 0000064-58.2020.8.17.2330.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves

Brejão – PE, 21 de Outubro de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:66E731BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2020 SESSÃO POR VÍDEO CONFERÊNCIA

Processo Nº: 2035/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 20002/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para a construção de uma Academia de Saúde no Povoado de Placas de Piedade, Município de Brejinho/PE, conforme Projeto Básico de Engenharia. Valor: R$91.791,65. **LOCAL PARA O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DATA LIMITE:**Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, CEP º 56.740-000, Brejinho/PE, Data limite: 06/11/2020 até 12:00 horas. Após o recebimento dos Envelopes Proposta de Preços, será informado a data e o link para sessão por vídeo conferência, anexos e outras informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: brejinho.pe.gov.br ou através de solicitação enviando o e-mail para: licitacao@brejinho.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3850-1156.

Brejinho, 21/10/2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6F27A2D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 057/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 DISPENSA Nº 023/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 057/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

DISPENSA Nº 023/2020

OBJETO: Confecção e instalação de móveis para atender a necessidade
do Hospital Municipal Dr. José Carlos de Santana Deste Município de Brejo da Madre de Deus.

CONTRATADO: jose iranildo de lima do nascimento 73262730491
CNPJ/ n.º 38.213.142/0001-00
Valor Total: R$ 28.460,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)
Data do Contrato: 20/10/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 20 de Outubro de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:BB9EFDEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2020 - DISPENSA Nº 023/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/2020 - **Dispensa** nº 023/2020 **Comissão**: CPL/Prefeitura - **Objeto** Nat: Compras **Objeto**: Confecção e instalação de móveis para atender a necessidade do Hospital Municipal Dr. José Carlos de Santana Deste Município de Brejo da Madre de Deus, **Contratado**: **JOSE IRANILDO DE LIMA DO NASCIMENTO 73262730491 regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 38.213.142/0001-00 - Valor Total: R$ 28.460,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), Vigência:** 31 de Dezembro de 2020

Brejo da Madre Deus, 19 de Outubro de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:0A082539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através de seu Presidente, comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição do dia 19/10/2020, referente a publicação do Resultado da Fase de Classificação – Tomada de Preço N° 001/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), em decorrência de vício na assinatura do Termo de Resultado da Fase de Classificação.

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:51138BC1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 062/2020

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2020

O **Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso das suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 8.666/1993, notadamente seu artigo 51, que prevê a necessidade de existência de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara;

RESOLVE:

Designar, conforme abaixo relacionado, os servidores, para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 21 de novembro de 2020:

I – Membros

Wescley de Santana Cesar – Presidente;
Tathiana Lemos Araújo – Membro
Roberto Lincoln do Nascimento Leite – Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:3B06211B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 403/2020.

Ementa: Retornar o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a Análise Nº 049/2020 – SEARH DE 14/10/2020, CI Nº 741/2020 GAB-SME DE 01/10/2020, Autorização nº 037/2020 – SME DE 22/01/2020 e Despacho GERHU DE 19/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR o Professor II NLP 05 **NICODEMOS FRANCISCO DE LIMA**, matrícula **nº 5882,** que encontrava-se à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, em Regime de Permuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4E5A14F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 404/2020.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 14.250 – SEARH DE 16/10/2020, Requerimento feito pela servidora MARIANA IZIDORO DO NASCIMENTO DE 16/10/2020 e Despacho GERHU DE 16/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **MARIANA IZIDORO DO NASCIMENTO,** matrícula **nº 33.032,** do cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D180F318

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.969, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.925.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** para atender a seguinte dotação orçamentária:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 160	-MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MEDIA COMPLEXIDADE		
10 302 160 4.153	- QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Desp. 269 FNT 16	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.925.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$1.925.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 122 157	- APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA,HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS		
10 122 157 2.257	- GESTÃO DO SUS		
Desp. 250 FNT 15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00

10 122 158	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 158 8.131	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Desp. 258 FNT 15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000,00

10 301 159	-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 4.150	- FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 264 FNT 18	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00

10 302 160	-MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MEDIA COMPLEXIDADE		
10 302 160 1.171	- REESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Desp. 272 FNT 15	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	300.000,00
Desp. 273 FNT 17	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	200.000,00
Desp. 274 FNT 19	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	300.000,00

10 302 161	APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)		
10 302 161 1.172	- REESTRUTURAÇÃO DO CEREST		
Desp. 477 FNT 17	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	200.000,00
Desp. 478 FNT 15	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$1.925.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13.10.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de Outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3DCD6865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/PMCSA-SEOBP/2020

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia **21/10/2020** na página **07** no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE - **Processo Administrativo**: Nº 166/2020 - **Processo Licitatório**: 051/PMCSA-SEOBP/2020 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 003/PMCSA-SEOBP/2020.**

ONDE SE LÊ:
Para os LOTES 3, 4 e 6:
Empresas habilitadas: NÃO HOUVE.
Empresas Inabilitadas: Consórcio Enseada dos Corais – por não atender aos subitens 9.1.4.3 (não comprovou aptidão para a execução de "galeria com tubos" e "brita graduada", 9.1.4.6 (não apresentou equipes distintas para cada um dos lotes) e 9.1.4.14 (não apresentou a declaração do profissional aceitando sua indicação para a função); Construtora Ingazeira Ltda – por não atender ao subitem 9.1.4.6 (não apresentou equipes distintas para cada um dos lotes); Barros e Araújo Engenharia Ltda-EPP – por não atender aos subitens 9.1.4.3 (não comprovou aptidão para a execução de "piso intertravado", 9.1.4.6 (não apresentou equipes distintas para cada um dos lotes) e 9.1.4.14 (não apresentou a declaração do profissional aceitando sua indicação para a função); ABL Engenharia Comércio e Representações Ltda – por não atender ao subitem 9.1.4.6 (não apresentou equipes distintas para cada um dos lotes).
Para os LOTES 1, 2, 7 e 8:
Empresas habilitadas: SBC – Sociedade Brasileira de Construções Ltda., Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda, Ecam Terraplanagem e Pavimentação Ltda, Pau Brasil Comércio e Construtora Ltda-ME, Construtora Santa Leonor LTDA e Consórcio SBM construtora e Brito e Melo Incorporações. Atenderam à todas as exigências editalícias, técnicas e jurídicas.
Empresas inabilitadas:**NÃO HOUVE**.

LEIA-SE:

Para os LOTES 3, 4 e 6:
Empresas habilitadas: NÃO HOUVE.
Empresas Inabilitadas: Consórcio Enseada dos Corais – por não atender aos subitens 9.1.4.3 (não comprovou aptidão para a execução de "galeria com tubos" e "brita graduada", 9.1.4.6 (não apresentou equipes distintas para cada um dos lotes) e 9.1.4.14 (não apresentou a declaração do profissional aceitando sua indicação para a função); Barros e Araújo Engenharia Ltda-EPP – por não atender aos subitens 9.1.4.3 (não comprovou aptidão para a execução de "piso intertravado", 9.1.4.6 (não apresentou equipes distintas para cada um dos lotes) e 9.1.4.14 (não apresentou a declaração do profissional aceitando sua indicação para a função); ABL Engenharia Comércio e Representações Ltda – por não atender ao subitem 9.1.4.6 (não apresentou equipes distintas para cada um dos lotes).
Para os LOTES 1, 2, 7 e 8:
Empresas habilitadas: SBC – Sociedade Brasileira de Construções Ltda., Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda, Ecam Terraplanagem e Pavimentação Ltda, Pau Brasil Comércio e Construtora Ltda-ME, Construtora Santa Leonor LTDA e Consórcio SBM construtora e Brito e Melo Incorporações. Atenderam à todas as exigências editalícias, técnicas e jurídicas.
Empresas inabilitadas: Consórcio Enseada dos Corais – por não atender aos subitens 9.1.4.3 (não comprovou aptidão para a execução de "galeria com tubos" e "brita graduada", 9.1.4.6 (não apresentou equipes distintas para cada um dos lotes) e 9.1.4.14 (não apresentou a declaração do profissional aceitando sua indicação para a função); Barros e Araújo Engenharia Ltda-EPP – por não atender aos subitens 9.1.4.3 (não comprovou aptidão para a execução de "piso intertravado", 9.1.4.6 (não apresentou equipes distintas para cada um dos lotes) e 9.1.4.14 (não apresentou a declaração do profissional aceitando sua indicação para a função); ABL Engenharia Comércio e Representações Ltda – por não atender ao subitem 9.1.4.6 (não apresentou equipes distintas para cada um dos lotes) e Construtora Ingazeira Ltda – por não atender ao subitem 9.1.4.6 (não apresentou equipes distintas para cada um dos lotes).

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8F2A2BBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 482/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 479/2020 expedida em 14/10/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 15/10/2020.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 137/2020 com a Senhora **MARIA ALINE DE MACEDO SILVA MENDES**, CPF nº 107.681.704-19 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com período de vigência do contrato, percorrendo de 21 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 21 de outubro de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D7631D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 483/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 481/2020 expedida em 20/10/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 21/10/2020.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 139/2020 com a Senhora **ANNA LÚCIA RAIMUNDO DA SILVA**, CPF nº 091.331.134-08 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com período de vigência do contrato, percorrendo de 21 de outubro de 2020 a 26 de outubro de 2020.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 21 de outubro de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1610692F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE torna público o resultado do Julgamento de Recurso Administrativo apresentado pela empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, instalada na Rua Hermínio José de Torres, 790, Boa Vista, Belo Jardim/PE, CEP: 55.157-240, referente ao Processo Licitatório n.º 009/2020; Tomada de Preço nº 002/2020, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de** Pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do Município de Cachoeirinha (LOTE 01); e **os Serviços de** construção de uma passagem molhada sobre o Rio Una, interligando o Bairro Tancredo Neves ao loteamento São Gabriel no município de Cachoeirinha – PE (LOTE 02). Todos os atos praticados pela CPL estão de conformidade com os ditames das Leis e Acórdãos, sempre em sua forma de entendimento dos diversos órgãos fiscalizadores e doutrinadores, sempre agindo com legalidade, transparência e probidade. A CPL decide manter a decisão que classificou como vencedora a empresa SLF ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.190.920/0001-76, instalada na Avenida Major Aprígio da Fonseca, 545, CEP: 55.660-000, Francisco de M. A. Lemos, Bezerros/PE, com o Valor para o Lote I (Pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do Município de Cachoeirinha) de R$347.004,31 (trezentos e quarenta e sete mil, quatro reais e trinta e um centavos); e para o Lote II (Construção de uma passagem molhada sobre o Rio Una, interligando o Bairro Tancredo Neves ao loteamento São Gabriel no município de Cachoeirinha) o valor de R$184.199,75 (cento e oitenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), declarando INDEFERIDO o recurso da recorrente. A Secretaria de Obras e

Urbanismo, através do Secretário o Sr Everaldo Francisco de Almeida, decide conforme o "Aceito da Decisão de Julgamento pela manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitações", pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, conforme Parecer Jurídico.

Cachoeirinha/PE, 21 de outubro de 2020

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C172D3EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A CPL da Prefeitura de Calumbi comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório.**Processo nº 018/2020 –Tomada de Preços nº 006/2020.**Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia, a fim de executar serviços de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiários no Colégio Lourival Antônio Simões no Munícipio de Calumbi, a empresa vencedora foi CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.167.914/0001-51, com a proposta no valor de R$ 625.471,31 (seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos); **Processo nº 019/2020 –Tomada de Preços nº 007/2020.**Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia, a fim de executar serviços de reforma do auditório no Colégio Lourival Antônio Simões no Munícipio de Calumbi, a empresa vencedora foi CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.167.914/0001-51, com a proposta no valor de R$ 63.310,71 (sessenta e três mil trezentos e dez reais e setenta e um centavos). Maiores informações por meio de E-mail: cplcalumbi@gmail.com.

Calumbi, 22 de outubro de 2020.

CESAR XAVIER DOS SANTOS FILHO
Presidente.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:9D5761B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1177/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 123/2020 - Pregão Eletrônico nº 025/2020**, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, tipo ônibus para 44 (quarenta e quatro) passageiros atendendo a legislação de segurança do Transporte Escolar de acordo com as normas específicas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB,Arts.136, 137, 138 e 139, destinado ao transporte dos alunos da Rede Estadual de Ensino, para atender ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, para o período de 12 meses, de acordo com as **condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital); Valor Estimado de R$ 1.008.316,80 (UM MILHÃO E OITO MIL E TREZENTOS E DESESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, ficando definido o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 22/10/2020, às 10 horas**, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/11/2020, às 10 horas e 00 minutos**, **Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC;** Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:FC14FB02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº190/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº190/2017
Processo Licitatório Nº: 126/2017
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 025/2017
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS PAULO AFONSO**, situado á Rua Liberato Pianco, nº 157, Santana, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Alenildo Caetano da Paixão (CPF/MF sob o nº. 521.443.214-34).
Valor do Aditivo: R$17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).
Prazo: 08 de Novembro de 2019 até 08 de Novembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 08 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:EEE65B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº194/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº194/2017
Processo Licitatório Nº: 133/2017
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 031/2017

Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da UBS SÃO PEDRO/SÃO PAULO, situado á Rua das Pedeiras, nº 67, Lot. São Pedro, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Carmelita Maria da Silva (CPF/MF sob o nº. 087.132.714-74).
Valor do Aditivo: R$17.364,00 (dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Prazo: 17 de Novembro de 2020 até 17 de Novembro de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, e segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 17 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3EBC02D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2019
Processo Licitatório Nº: 016/2019
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2019

Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, situado á Rua Amaro Albino Pimentel, nº 953, Bairro Novo, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Lisonete Maria da Silva Souza (CPF/MF sob o nº. 021.148.824-03).
Valor do Aditivo: R$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
Prazo: 25 de Outubro de 2020 até 25 de Outubro de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, e segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 25 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F476B022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº115/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº115/2018
Processo Licitatório Nº: 083/2018
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 025/2018
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **SAE/CTA**, situado á Avenida Ersina Lapenda, nº 349, Quadra C, Lote 0001,Loteamento Novo Timbi, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: José Nogueira Campelo (CPF/MF sob o nº. 013.723.434-15).
Valor do Aditivo:R$39.671,40 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
Prazo: 17 de Agosto de 2019 até 17 de Agosto de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 20 de Agosto de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5D18D58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 045/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 045/2019
Processo Licitatório Nº: 022/2019
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2019

Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da RT4 – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA IV, situado á Rua Maria Aparecida de Barros, nº 040, Timbi, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Maria José Pereira da Silva (CPF/MF sob o nº. 716.771.514-04).
Valor do Aditivo: R$46.584,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Prazo: 10 de Novembro de 2020 até 10 de Novembro de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, e segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 10 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:74E1081C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 22, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO, matrícula nº 0.0004592.1 e CPF/MF nº 044.514.874-80, como Fiscal titular do Contrato nº 76/2020, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 90/2020, Dispensa nº 51/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Camaragibe e a empresa I.E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.127.642/0001-38.

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública com locação de um sistema de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão) e Ouvidoria Municipal Eletrônica integrados e disponibilizados em meio eletrônico por meio de sítio específico na internet, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Art. 2º Designar, como gestora do mencionado contrato, a DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 3º As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo o servidor designado atentar especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 da norma.

Art. 4º Os servidores aqui mencionados deverão ser formalmente notificados de suas funções, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, o servidor poderá arguir justo motivo que o impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeitas delineadas pelos arts. 22 e 23 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:1C93294E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Designação de Fiscal Administrativo, referente ao Processo Administrativo Nº 154/2020, processo licitatório Nº 126/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 firmado entre a Secretaria de assistência Social e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 3, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º- Designar o servidor, Adeilson Guedes de Menezes, matrícula nº 4.0005124.2 e CPF n°867124114-91 como Fiscal do Processo Administrativo Nº 154/2020, processo licitatório Nº 126/2020 e pregão eletrônico Nº 27/2020.
Parágrafo único. O mencionado contrato foi firmado entre a Secretaria de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Arlene de Lima Silva e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a fim de atender as famílias carentes** do Município de Camaragibe-PE.

Art. 2º- As atribuições do/a fiscal estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo a/o citada/o atentar especialmente para os Artigos 12 e 13 §§ 2° e 3º, 16, 25, 26 e 29 a 35 da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º- A/o servidora/o mencionada/o nos Art 1 deverá ser formalmente notificada/o das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instituído com cópias da publicação desta Portaria, da Portaria nº 002/2020 e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, a/o servidora/o poderão arguir justo motivo que a/o impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento e de sua garantia, quando houver.

Camaragibe, 20 de Outubro de 2020

ARLENE DE LIMA SILVA
Secretária da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Soares da Silva
Código Identificador:A5AFFAEF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2019

Processo Licitatório Nº: 018/2019
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 028/2019 para funcionamento do **NAPAS – Desenvolver práticas de educação alimentar e combate a fome**, situado na Av. Dr. Belmino Correia nº 2188, Timbi, Camaragibe-PE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: EVA TENÓRIO DE BRITO PAPALEO (CPF/MF sob o nº. 195.260.324-20).
Valor do Aditivo:R$ 124.164,00 (Cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais).
Prazo:14de Outubro de 2020 até 14 de Outubro de 2021.
Informações Adicionais:Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe, 14 de Outubro de 2020.

ARLENE DE LIMA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Soares da Silva
Código Identificador:78ADAAE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2020***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (AMITRIPTILINA E CARBAMAZEPINA) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, com sede à Rua Barão de Bonito, CEP: 50.740-080, representada pelo sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**, RG n. 1.622.040 Órgão de Emissão SSP- PE**, CPF nº 293.247.854-00** vencedora do lote: (1) , pelo valor Total de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** e Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº **08.674.752/0001- 40**, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, representada pela Srª. **Mirela da Fonte Oliveira,** RG n. 3.399.198 Órgão de Emissão SDS - PE, **CPF nº 685.485.834-87** vencedora do lote: (2) pelo valor Total de **R$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).** Perfazendo-se um valor global de **R$ 22.350,00 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).** Seja, portanto convocadas as mesmas para assinatura das atas e contratos.

Carnaíba, 21 de outubro de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AA1CE177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (LUVAS DE PROCEDIMENTO) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e:*
CONSIDERANDO que o Processo de Licitação Nº 021/2020 teve o seu objeto expandido pela comissão de pregão que efetuou o pregão eletrônico nº 011/2020 para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (LUVAS DE PROCEDIMENTO) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE***, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).*
CONSIDERANDO que o pregão eletrônico não obteve êxito na participação dos licitantes, uma vez que 01 (uma) empresa manifestou interesse em participar do certame, sendo ela: JOSE NERGINO SOBREIRA ME de CNPJ Nº 63.478.895/0001-94, apenas para o lote (01). Porém conforme registro nos autos do processo e em ata de sessão a mesma não atendeu as exigências do edital.
DECLARA*:*
FRACASSADO o presente procedimento licitatório.

Carnaíba (PE), 21 de Outubro de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E8620D2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 012/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALAR, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ORIGINADOS DA EMENDA **10186.138000-1120-01**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DAS EMPRESAS: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.957.607/0001-80**,** com o valor total de **R$ 21.087,00** (vinte e um mil e oitenta e sete reais*),* **C&P INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 29.006.963/0001-84**,** com o valor total de **R$ 18.299,60** (dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos*),* **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 18.031.325/0001-05**,** com o valor total de **R$ 5.680,00** (cinco mil seiscentos e oitenta reais*),* **METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.186.327/0001-16**,** com o valor total de **R$ 8.550,00** (oito mil quinhentos e cinquenta reais*),* **NORDESTE HOSPITALAR LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.922.653/0001-89**,** com o valor total de **R$ 21.740,00** (vinte e um mil setecentos e quarenta reais*),* **S D DE A. FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.889.181/0001-42**,** com o valor total de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 29.955.518/0001-60**,** com o valor de **R$ 790,00** (setecentos e noventa reais), **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. 21.997.155/0001-14**,** com o valor total de **R$ 13.189,00** (treze mil cento e oitenta e nove reais*).* Objeto deste Pregão.

Catende, 20 de outubro de 2020**.**

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AEAF3190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: N°. 005/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ORIGINADOS DA EMENDA 08247.860000 1160-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ Nº 29.955.518/0001-60
Valor: **R$ 14.330,00** (quatorze mil trezentos e trinta reais*)*
Data do Contrato: 15.10.2020
Nº do Contrato: 020/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Em 21 de outubro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6AFE6067

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: N°. 005/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ORIGINADOS DA EMENDA 08247.860000 1160-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: NORDESTE HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ Nº 04.922.653/0001-89
Valor: **R$ 8.520,00** (oito mil quinhentos e vinte reais*)*
Data do Contrato: 15.10.2020
Nº do Contrato: 021/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Em 21 de outubro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:01EEFA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 124, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 124, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito especial extraordinário ao vigente orçamento da receita e da despesa da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Catende, Estado do Pernambuco, para os fins que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições do cargo, consoante os incisos I e II, do artigo 30, da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município e, ainda:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial as Saúde de 30 de janeiro de 2020 em decorrência do novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em consequência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Congresso Nacional nº 06, de 2 de março de 2020, determinando estado de Calamidade Pública em âmbito Nacional, até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de estado de Pandemia Mundial em função do COVID-19;

Considerando que a atual situação necessita da adoção de medidas urgentes de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, bem como os impactos causados pela pandemia na cadeia produtiva da Cultura no Brasil, Pernambuco e Catende;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020 e suas alterações posteriores, impondo limitações e distanciamento das pessoas, serviços públicos e da indústria, comércio formal e informal;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, regulamentador da referida Lei que dispõe no §4º do art. 2º, que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 123, de 05 de outubro de 2020, que abre crédito especial extraordinário e dotação orçamentária para o recurso estabelecido na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Catende receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 325.885,55 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e aplicação do valor integral a ser destinado ao Município de Catende - PE.

§ 2º Em conformidade com o § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, fica ressalvada a faculdade do município de Catende de suplementar os recursos recebidos por meio de outras fontes próprias de recursos.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 1º Os beneficiários dos subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 deverão ser catendenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, deverão comprovar residência ou sede em Catende-PE há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§ 2º Os beneficiários dos subsídios contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 4º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e publicada no portal oficial do município no endereço www.catende.pe.gov.br

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação ou por manifestação expressa do cadastrado.

§ 6º O pagamento dos subsídios destinados ao cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei 14.017 fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, à base de dados Estadual através do Mapa Cultural de Pernambuco e à base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO

Art. 5º O subsídio de que trata o art. 3º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e será pago em parcela única nos termos a seguir relacionados:

Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custos de manutenção mensal de até R$ 3.000,00 (três mil reais) ou possuam entre 01 (um) e 15 (quinze) membros participantes farão jus ao subsídio de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custos de manutenção mensal de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) ou possuam entre 16 (dezesseis) e 30 (trinta) membros participantes farão jus ao subsídio de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custos de manutenção mensal de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou possuam acima de 31 (trinta e um) participantes farão jus ao subsídio de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

d) Os beneficiários deverão apresentar relatório prévio de dívidas, despesas e custos relativos ao espaço cultural, com justificativa da previsão de gastos necessários à sua manutenção.

Parágrafo Único – A secretaria Municipal de Cultura e Turismo estabelecerá, conjuntamente com a Secretaria de Finanças, o calendário relativo aos repasses dos subsídios de que trata este Artigo.

Art. 6º Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017 as entidades de que trata o art. 3º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;

I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

§ 1º Para fins de recebimento do subsídio de que trata este capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural, no mínimo, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, por meio da apresentação de:

a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§ 2º As entidades de que trata o art. 3º deste Decreto deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicarão o número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, quando for o caso.

§ 3º O subsídio previsto no art. 3º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiárias ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e as respectivas entidades.

§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão, juntamente à solicitação do subsídio, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º do art. 5º deste Decreto, atestando sua plena realização.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculo e diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 7º Os beneficiários do subsídio previsto no art. 3º apresentarão prestações de contas, acompanhadas de todos os documentos comprovantes de despesas, referentes ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de até cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz;
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, não cumprir com a contrapartida acordada ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, tais como:

I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros independentes;
III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII – Terreiros de candomblé;
VIII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
IX – Bibliotecas comunitárias;
X – Espaços culturais em comunidades indígenas;
XI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XII – Comunidades quilombolas;
XIII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, editoras e sebos;
XVI – Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVIII – Estúdios de fotografia;
XIX – Produtoras de cinema e audiovisual;
XX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XXI – Galerias de arte e de fotografias;

XXII – Feiras de arte e de artesanato;
XXIII – Espaços de apresentação musical;
XXIV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXVI – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 9º Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e do art. 4º deste Decreto serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Mais Brasil e devidamente aprovado pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, Anexo Único do presente Decreto.

§ 1º Serão criados os seguintes programas:

a) Edital nº 001/2020 – Serão premiadas 20 iniciativas de relevância artística, histórica e/ou cultural que contribuam ou tenham contribuído para a formação, promoção ou manutenção da identidade cultural do município, que receberão um prêmio de R$ 5.000,00 cada uma.

b) Edital nº 002/2020 – Serão selecionadas 30 iniciativas nas diversas linguagens culturais, para produção e/ou exibição em ambiente virtual, que tenham relevância para a formação, promoção ou preservação da identidade cultural do município. Cada iniciativa receberá R$ 2.500,00 para execução do projeto.

c) Edital nº 003/2020 – Serão selecionadas, até o valor total de R$ 75.885,55, iniciativas de fomento, patrimônio e formação, que objetivem a preservação e promoção dos saberes e fazeres que compõem a identidade cultural do município de Catende-PE. Cada iniciativa receberá um valor mínimo de R$ 1.000,00 e máximo de R$ 2.885,55 para execução do projeto.

§ 2º Cada edital e premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados e condições específicas de participação.

§ 3º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas no município de Catende-PE.

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e nos respectivos editais serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais de 02 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no caput, devendo os projetos ser apresentados em editais diferentes.

§ 6º Na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para os editais constantes no § 1º deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, podendo exercer esse direito através de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do e-mail gabineteprefeitocatende@gmail.com.

Art. 11 As despesas decorrentes do presente Decreto constarão de Dotações Orçamentárias insertas na Lei Orçamentária Anual – 2020 do município de Catende-PE.

Art. 12 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.catende.pe.gov.br

Art. 13 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará os modelos dos formulários específicos para acesso aos subsídios do art. 3º deste Decreto, bem como poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catende – PE, em 05 de outubro de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Observação: Este Decreto foi publicado e está em vigor na forma da Lei Orgânica Municipal LOM/90 desde 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7808FCF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. CARTA CONVITE N° 01/2020. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA REGIÃO DO SÍTIO FEIJÃO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADA: NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME**, INSCRITA NO **CNPJ** SOB O Nº. **22.975.820/0001-31**, COM SEDE À RUA ANTÔNIO CORREIA CELESTINO, N° 1422, BAIRRO ROYAL VILLE, CEP: 63.180-000, NA CIDADE DE BARBALHA-CE. **ADITIVO DE PRAZO**. **DATA DA ASSINATURA**: 19/10/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 19/10/2020 A 19/02/2021. FUNDAMENTO LEGAL : ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E KENNEDY PESSOA BARROS.

CEDRO-PE, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:1A1BCCE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O Município de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **15/09/2020**. Edição 2667. **Código Identificador:** 69B1129B, **aonde se lê**: CNPJ Nº **22.265.371/0001-38**. **Leia-se**: CNPJ Nº **33.330.526/0001-99**.

Chã Grande - PE, 14 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:85F4AA9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 013/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL , ONDÊ SE LÊ: Data e hora de abertura 22/10/2020 às 09:00hrs, LEIA-SE: Data e hora de abertura 26/10/2020 às 11:00hrs.

Condado, 21 de outubro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0C0776A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU, por meio do gabinete do presidente, o extrato de contrato 004/2020, cujo objeto é a Contratação direta de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia para a Construção de uma rampa de acesso na câmara municipal de Cumaru.

Contrato: 004/2020

Empresa vencedora: **VIDAL PORT CONSTRUTORA**

CNPJ nº. **32.118.189/0001-08**

Valor total: **R$ 30.834,55 (trinta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2020

Cumaru-PE, 07 de outubro de 2020.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:E11832BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo todo o procedimento e julgamento final do **PROCESSO 011/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - CPL**, que tem por objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS JUAREZ LOPES E SANTA CLARA DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, com material e mão de obra por conta da empreiteira. Nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e **Adjudico** o objeto do mesmo para a Empresa Vencedora do certame **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no **CNPJ sob o n.º 14.780.722/0001-10**, cuja proposta foi vencedora para o Processo Licitatório **LOTE I** no valor **de R$ 248.930,41 (**duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos)**. LOTE II** no valor **de R$ 166.187,51** (cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.** Perfazendo um valor total de **R$ 415.117,92 (quatrocentos e quinze mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos).**

Cupira, 25 de Agosto de 2020.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:FA64DE88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - FMS

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro, HOMOLOGA o resultado do processo Licitatório 047/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, para LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: JOSÉ PAULINO DA SILVA 02360591495, CNPJ 30.923.840/0001-97. Endereço: Sítio Estância, Zona Rural - Exu-PE. Exu-PE. Valor Global: R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Exu-PE, 20 de outubro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:DAA92CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 275/2020 - PME

CONTRATO Nº 275/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, Objeto: LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOSÉ PAULINO DA SILVA 02360591495, CNPJ 30.923.840/0001-97, Valor: R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais), Vigência: 31/12/2020, Data de assinatura: 21/10/2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:7E92D620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art.1º Designar o Servidor Público DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA, brasileiro, professor, Portador da Cédula de Identidade nº 97029219100 SSP/CE, CPF 008.771.434-55, matrícula nº 28.295, para atuar como Pregoeiro, na Modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito do Município de Exu-PE.

Parágrafo único: No caso de afastamentos legais e gozo do direito de férias do Pregoeiro, esse será substituído por seu suplente, restando designado para a função o Servidor Público CLAUDIVONE MIRANDA GALVÃO DE SOUZA, brasileira, maior, Portadora da Cédula de Identidade nº 6065635 SSP/PE, CPF:008775474-67, matrícula nº 28403.

Art. 2º A Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico será composta pelos seguintes integrantes:

I – CLAUDIVONE MIRANDA GALVÃO DE SOUZA, brasileira, maior, Portadora da Cédula de Identidade nº 6065635 SSP/PE, CPF:008775474-67, matrícula nº 28403;

II - HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA, brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade nº 7784373 SDS/PE, CPF: 109.736.984-62, matrícula nº 22035;
III - PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade nº 4610691 SDS/PE, CPF: 901.616.104-04, matrícula nº 6055.
Art. 3° Ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, em especial, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal GP nº 034, de 17 de junho de 2020, e aplicar, subsidiariamente, as prescrições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas legais aplicáveis a espécie.
Art. 4º O Pregoeiro fica autorizado a expedir e assinar edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.
Art. 5º Fica assegurado ao Pregoeiro, a faculdade de convocar funcionários ou requerer informações de qualquer Setor da Administração, para assessoramento e pareceres em assuntos específicos.
Art. 6º As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Prefeito.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 15 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:1BF4CD75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00016/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2020

Processo Nº: 00016/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2020, para **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido, com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Hospital de Campanha do Município de Feira Nova/PE**. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Maria Jose de Arruda Gases - ME. CNPJ: 10.470.967/0001-90, pelo valor de R$107.807,00.

Feira Nova, 21/10/2020.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A90C7D43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ALBERIS DE FÁTIMA SILVA,** portadora do CPF: 031.772.184-47, e RG: 5798959 SSP/PE, **FÉRIAS** no período de **19/10/2020 à 17/11/2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 19 de Outubro de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Castilho da Silva
Código Identificador:24B4D6C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n° 04/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 04/2020-FMS**, **Processo Administrativo nº 13/2020-FMS**, de 28 de setembro de 2020, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAL HOSPITALAR para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno**

Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente Ata, favorecendo as empresas **JJ DISTRIBUIDORA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, para os lotes IV e V, totalizando um valor global de R$ 30.499,96 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.736/0001-44, para os lotes I, II, II e III, totalizando um valor global de R$ 560.986,47 (quinhentos e sessenta mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Por terem apresentado as melhores propostas e condições para o Fundo Municipal de Saúde de Floresta e por cumprirem regularmente as formalidades do Edital das Leis.

Floresta – PE, 21 de outubro de 2020.

DÁCYO GOMES DE SÁ FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:118BF2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA-PE

O Pregoeiro e a equipe de apoio do Fundo Municipal de Saúde de Floresta, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Pregão Eletrônico N° 04/2020 - FMS, Processo Administrativo nº 13/2020, de 28 de setembro de 2020, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAL HOSPITALAR para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve ADJUDICAR o certame em favor das empresas **JJ DISTRIBUIDORA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, para os lotes IV e V, totalizando um valor global de R$ 30.499,96 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.736/0001-44, para os lotes I, II, II e III, totalizando um valor global de R$ 560.986,47 (quinhentos e sessenta mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).Tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93, atualizada pela Lei 8.883 / 94 e pela Lei nº 10.520, de 17 de Setembro de 2002.

Floresta – PE, 21 de outubro de 2020.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

HISMÊNYA WELISSANDRA SOARES LEAL
Equipe de Apoio

ANA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:FEDBA007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-FMS/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA, CNPJ 10.965.708/0001-30;
Contratado: ULTAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ 21.596.736/0001-34;
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAL HOSPITALAR para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE;
VALOR: R$ 560.986,47;
FORNECIMENTO: Fornecimento parcelado;
PROCESSO: Nº 013-FMS/2020;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04-FMS/2020
Data de assinatura: 21/10/2020
Vigência: 03 (três) meses.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:9E61EB86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-FMS/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA, CNPJ 10.965.708/0001-30;
Contratado: JJ DISTRIBUIDORA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ 07.187.827/0001-03;
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAL HOSPITALAR para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE;
VALOR: R$ 85.270,00;
FORNECIMENTO: Fornecimento parcelado;
PROCESSO: Nº 013-FMS/2020;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04-FMS/2020
Data de assinatura: 21/10/2020
Vigência: 03 (três) meses.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:AD7B799D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PL Nº 037/2020
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.***
À vista do que consta nos autos, a Pregoeira do Município da Gameleira/PE decidiu **CONHECER** o recurso interposto pela ***ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA*** e no mérito **NEGAR** provimento ao pedido, por falta de amparo legal, o que foi ratificado pela Prefeita, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira – PE, 21 de Outubro de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2A689F4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 728/2020/GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO Tratar-se de um levantamento importante que possibilita maior precisão das informações, sendo uma ferramenta para auxiliar nas políticas de incentivo à cultura e gerar a possibilidade de se ter um mapeamento mais organizado da cultura em todas as regiões", reforça a superintendente da FMCT, Joice Porto.

RESOLVE:

I - Informar que a Secretaria de Cultura da Gameleira-PE já está com as inscrições abertas para o cadastramento no mapa cultura do município com o objetivo de organizar e dar visibilidade para agentes, espaços, eventos e projetos culturais do município.

Aos artistas da Gameleira-PE, bem como, aos agentes culturais e grupos artísticos do município.

As inscrições estão abertas em caráter de mutirão emergencial do dia 19/10/2020 à 22/10/2020, sendo exclusivamente presenciais na sede da Secretaria de cultura do município de Gameleira no horário de expediente municipal. Podem realizar os cadastros todas as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, grupos ou coletivos, oficinas ou ateliês, gestores e todos aqueles que desenvolvam alguma atividade no campo da cultura ou das artes que atuem no município de Gameleira.

O Mapa Cultural de Gameleira possibilita o mapeamento daqueles que fazem ou trabalham com a cultura e a arte no município, sendo uma ferramenta fundamental para a tomada de decisões sobre investimentos na área e o desenvolvimento de políticas públicas no setor cultural do município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 19 de outubro de 2020.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Gameleira/PE, 19 de outubro de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira /PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:01CB916C

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 028/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 0**1.222.778/0001-08**classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 01 à 12, perfazendo o valor global de **R$ 41.136,09 (quarenta e um mil cento e trinta e seis reais e nove centavos),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Gameleira (PE), 21 de Outubro de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BD7A559D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 257/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 02 (dois) anos de licença sem vencimentos na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) anos de licença sem vencimentos à servidora **ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 990773, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 83, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 14 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 14 de outubro de 2020.

Gameleira, 20 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B9CEC382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 258/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de licença à gestante na forma prevista no Art. 85 do Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Gestação á servidora **EDIVÂNIA CHAGAS DA SILVA**, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 067.804.534-80, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 85, a partir do dia 09 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 09 de outubro de 2020.

Gameleira, 20 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:DA4C3D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 259/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 02 (dois) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de licença prêmio à servidora **MARGARETE REJANE DE SOUZA LEÃO MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 56007, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 15 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 15 de setembro de 2020.

Gameleira, 20 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:FD85A68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 260/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 03 (três) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio à servidora **GISLAINE BARROS VICENTE DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula nº 90000, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Gameleira, 20 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D45C79B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 261/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de 03 (três) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JOSÉ BRAZ DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 70041, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 01 de novembro de 2020.

Gameleira, 21 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:02391558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 262/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de 03 (três) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor **DANIEL FERREIRA DE SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 71008, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 09 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 09 de outubro de 2020.

Gameleira, 21 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:467D95FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 263/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de 06 (seis) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **JOSÉ DINIZ DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 30001, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 08 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 08 de setembro de 2020.

Gameleira, 21 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:DFB92D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 264/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento na forma prevista no Art. 97, II, 'a' do Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento à servidora **GIRLÂNIA XAVIER DO NASCIMENTO SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula nº 990993, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 97, II, 'a', a partir do dia 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 28 de agosto de 2020.

Gameleira, 21 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9B049DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 265/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de licença paternidade na forma prevista no Art. 88, do Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** 15 (quinze) dias de licença paternidade ao servidor **JOSÉ MARCOS GONÇALVES DA SILVA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 990966, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 88, alterada pela Lei Municipal nº 1.063/2009 em seu Art. 1º, a partir do dia 11 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 11 de setembro de 2020.

Gameleira, 21 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CFA96830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 266/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA CRISTINA DE BRITO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 50109, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Gameleira, 21 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4599F796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 267/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GINALDO JOSÉ DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 990800, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Gameleira, 21 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D8B4062C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 - PMG

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação asfáltica em diversas vias no Município de Garanhuns/PE. Valor Máximo Admitido: **R$ 1.232.075,76. Abertura: 06/11/2020, às 10:00h (Horário de Brasília)**, **Transmitida (Ao vivo), por meio do canal da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura de**

Garanhuns/PE, através do Acesso: https:// https://www.youtube.com/channel/UCVFktMtJsvSfe_2eo7MwmDA. Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br/transparencia, na CPL, situada à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Informações: (87) 3762-7019, ou ainda no E-mail: pmg.licitacao@gmail.com.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2C9D0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2427/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NAILZA MARCELINO ALVES, Professor(a),** matrícula **nº 11521**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de agosto de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CEDEC401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2428/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILZA CAVALCANTE SOARES, Professor(a),** matrícula **nº 2309**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de agosto de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE1C67A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2429/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE SOUZA, Professor(a),** matrícula **nº 183**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de agosto de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8795FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2430/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELIA DIAS DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 5469**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de junho de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7132340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2431/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIO LUCIANO OLIVEIRA LINS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7219,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2013 a 12/09/2014, com vigência a partir de **01/10/2019 a 30/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E88E564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2432/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO DA FONSECA, professora,** Matrícula **nº 5468**, lotada na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada**: MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO MARQUES,** conforme Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Garanhuns - PE, com vigência a partir de **17 de setembro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A02A9620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2433/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **CLEIDE TAVARES DE OLIVEIRA SOUTO, professora,** Matrícula **nº 5123**, lotada na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada**: CLEIDE TAVARES DE OLIVEIRA SANTOS,** conforme Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Garanhuns - PE, com vigência a partir de **17 de setembro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B53105E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2434/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **RAFAELLA BARRETO SOUZA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 12570**, lotada na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de casada para solteira**: RAFAELLA BARRETO SOUZA,** conforme Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Garanhuns - PE, com vigência a partir de **17 de setembro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4AD4697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2435/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 2718/2011–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **Karla Tatianne de Melo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº7511, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 20/01/2010 a 20/01/2011, com vigência retroativa a partir de 02/01/2012 a 31/01/2012.

LEIA-SE:

CONCEDER a **Karla Katianne de Melo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº7511, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 20/01/2010 a 20/01/2011, com vigência retroativa a partir de 02/01/2012 a 31/01/2012.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B490A3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2436/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 2046/2017–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **JOSENILTON RODRIGUES DA SILVA**, Educador Social, Matrícula n° 10349, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2015 a 17/03/2016, com vigência a partir de 01/11/2017 a 30/11/2017.

LEIA-SE:

CONCEDER a **JOSENILTO RODRIGUES DA SILVA**, Educador Social, Matrícula n° 10349, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2015 a 17/03/2016, com vigência a partir de 01/11/2017 a 30/11/2017.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7535B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2437/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1133/2017–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal, Matrícula n° 2186, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **03/05/2015 a 03/05/2016**, com vigência a partir de 01/07/2017 a 30/07/2017.

LEIA-SE:

CONCEDER a FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal, Matrícula n° 2186, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **03/05/2016 a 03/05/2017**, com vigência a partir de 01/07/2017 a 30/07/2017.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC3A580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2438/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 2549/2018–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal, Matrícula n° 2186, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **03/05/2016 a 03/05/2017**, com vigência a partir de 01/01/2019 a 30/01/2019.

LEIA-SE:

CONCEDER a FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal, Matrícula n° 2186, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **03/05/2017 a 03/05/2018**, com vigência a partir de 01/01/2019 a 30/01/2019.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1E894D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2439/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 616/2018–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a SUELI ALVES DE FIGUEREDO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 7421, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **05/01/2016 a 05/01/2017**, com vigência a partir de 02/05/2018 a 31/05/2018.
LEIA-SE:

CONCEDER a SUELI ALVES DE FIGUEREDO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 7421, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **05/01/2017 a 05/01/2018**, com vigência a partir de 02/05/2018 a 31/05/2018.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C32FF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2440/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1928/2018–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a WALDENICE SOARES DE MELO SANTOS, Técnica de Enfermagem, Matrícula n° **90946**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 04/02/2017, com vigência a partir de 01/10/2018 a 30/10/2018.

LEIA-SE:

CONCEDER a WALDENICE SOARES DE MELO SANTOS, Técnica de Enfermagem, Matrícula n° **90496**, lotado(a) na Secretaria

de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 04/02/2017, com vigência a partir de 01/10/2018 a 30/10/2018.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85AA1D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2441/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 2235/2018–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a PAULA ANDREZA BELO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 5793, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 12/12/2017 a 12/12/2018, com vigência a partir de **13/11/2018 a 11/01/2018**.

LEIA-SE:

CONCEDER a PAULA ANDREZA BELO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 5793, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 12/12/2017 a 12/12/2018, com vigência a partir de **13/11/2018 a 12/12/2018**.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB6A2451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2442/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIRAR remuneração de difícil acesso concedida a **ANA PATRÍCIA MORAIS DOS SANTOS**, **Professora, Matrícula 10996,** lotada na **Secretaria de Educação**, **em virtude da mudança na localidade de trabalho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de setembro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB474264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 079/2020

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDOa Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOque, o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Capítulo I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1ºEste decreto regulamenta a execução, no Município de Igarassu dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2ºA União, como fonte financiadora das ações, repassará ao Município de Igarassu o montante de R$ 821.101,87,(oitocentos e vinte e um mil, cento e um reais e oitenta e sete centavos),definido em observância aos critérios de partição aos Estados e Municípios estipulados na Lei 14.017, Art. 3º.

Art. 3ºSerá atribuição da Secretaria Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico distribuição dos Subsídios previstos no Inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas de cultura, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, grupos e coletivos de cultura que tiveram suas atividades interrompidas por força dasmedidas de isolamento social devido a pandemia do novo COVID-19.

Art. 4º- Será atribuição da Secretaria Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, elaborar, publicar e coordenar editais, prêmios, chamadas públicas, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de inciativas, de cursos de produções, de desenvolvimento de atividades de economia solidária e de economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no Inciso III do caput do Art. 2º da lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo Único -A Secretariade Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, através de seu Grupo de Trabalho da Gestão Municipal de

Cultura, deverá coordenar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Igarassu.

Capítulo II

DO SUBSÍDIO

Art. 5º -Pagamento de Subsídio mensal de que trata o Art. 02º - Item 02, da Lei Federal Nº 14.17/2020, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 6º- O subsídio de que trata o Art. 5º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e será pago em única parcela, nos termos abaixo:

I -O beneficiário que tiver entre 24 (vinte e quatro) meses e 60 (sessenta meses) de atuação na área cultural, fará jus aosubsídio deparcela única no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

II -O beneficiário que tiver entre 61 (sessenta e um) meses e 120 (cento e vinte) meses de atuação na área cultural, fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III -O beneficiário que tiver a partirde 121 (cento e vinte e um) meses em diante de atuação na área cultural fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

§1º.O agente público responsável pelo pagamentoque efetuá-loem desacordo com o disposto neste artigo poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em Lei.

§2º.Sobre o valor do subsídio repassado, eventuais tributos incididos serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 7º- Farão jus ao subsídio previsto no Art. 6º deste Decreto, as entidades de que trata o Art. 05º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastros Estaduais de Cultura;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

VIII – Outros Cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§1º- Para fins de recebimento do benefício de que trata esse capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural no mínimo nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Nº 14.017/2020, por meio de apresentação de:

I-Relatório de atividades Culturais;

II -Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores que comprovem sua atuação.

§2º- As entidades de que trata no Art. 5º, deverão apresentar Auto Declaração com diagnóstico através de relatório, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas

atividades e comprovação de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, acompanhado de sua homologação, quando for o caso.

§3º- O subsídio previsto neste Decreto somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, como também, se o mesmo beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

§4º- As entidades culturais de que trata o Art. 5º deste Decreto, após a retomada de suas atividades, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades artísticas culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas do município ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definidos entre a Secretaria Turismo, Cultura e Patrimônio e as respectivas entidades culturais contempladas pelo Subsídio.

§5º- As entidades culturais de que trata o Art. 5º deste Decreto e que receber o subsídio, apresentarão à Secretaria Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º- Compete a Secretaria Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico supervisionar, coordenar e fazer cumprir a contrapartida de que trata o Inciso V do Art. 7º deste Decreto.

§ 7º– Fica vedado à concessão do subsídio previsto no Art. 5º deste Decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera, ou vinculada a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema “S”.

§ 8º- Considera-se gestão responsável aquele(s) indivíduo(s) dotado(s) do poder de representar o espaço artístico e cultural que efetivar algum dos cadastros do inciso II do caput do artigo 11 deste Decreto e que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes.

Art. 8º- O prazo para prestação de contas junto à Secretaria Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico dos beneficiários do subsídio previsto no Art. 5º deste Decreto, será de 120(cento e vinte) dias, contados após o término do recebimento da última parcela.

I– A prestação de contas de que trata este Artigo, deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

II- Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural de que trata este subsídio, poderão incluir despesas com:

a)Internet;

b)Transporte;

c)Aluguel do espaço físico de entidade cultural;

d)Telefone;

e)Consumo de água e luz;

f)Número de trabalhadores e/ou colaboradores;

e)Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

III- O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial.

Art. 9º-Para a operacionalização do pagamento do subsídio mensal de que trata o do artigo 5º deste Decreto, será celebrado um Termo de Compromisso com Plano de Trabalho simplificado, no qual serão estabelecidas as cláusulas estritamente necessárias, tais como:

I –fundamentaçãolegal;

II –qualificaçãodas partes;

III – prazo de execução e vigência;

IV –obrigaçõesdas partes;

V –despesasque serão custeadas;

VI –contrapartidasociocultural;

VII – regras para a prestação de contas simplificada;

VIII – outras disposições gerais.

Parágrafo único.Qualquer modificação no Termo de Compromisso, bem como na execução da proposta, deve ser precedida de celebração do respectivo termo aditivo, vedadas, em todo caso, modificações que desnaturem o objeto.

Art. 10º-Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I -pontos e pontõesde cultura;

II -teatrosindependentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV -circos;

V -cineclubes;

VI -centrosculturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX -espaçosculturais em comunidades indígenas;

X -centrosartísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV -livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX -galeriasde arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura,poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º do Decreto Federal Nº 10.464/2020.

Art. 11- Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura, coletivos e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal (CNPJ), não poderão ser impedidos de receber o subsídio de acordo com O Decreto Federal Nº 10.464/2020 – Art. 2º/Inciso VIII, devendo para tal comprovar sua existência através de Auto Declaração que deve ser acompanhada por seguintes documentos:

I - Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;

II - Pelo menos 02 (duas) cartas de apoio emitidas por Pontos de Cultura, instituições públicas, privadas, oucoletivos culturais relacionadascom arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da entidade ou coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações;

III - Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

IV - Caso a entidade ou coletivo apresente o certificado de Ponto de Cultura ou certificado de comunidade tradicional, fica dispensada da apresentação dos itens 1, 2 e 3.

Art. 12º- Para os espaços culturais mencionados no Art. 10º, será necessário que uma Pessoa Física represente o coletivo, sendo que deverá ser entregue uma declaração de representação, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação.

I - A Pessoa Física que representar a organização não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a atribuição do auxílio emergencial de Pessoa Física ou a participação em ações do inciso III;

II – A entidade, grupo ou coletivo de cultura deverá apresentar ATA de Assembleia/ou reunião, dando ciência da situação atual, deliberando a Pessoa Física responsável para responder oficialmente nas áreas administrativa, financeira, jurídica e criminal, contendo nesta ATA o nome completo, RG, CPF e endereço do responsável;

III - Não será exigido o registro em cartório da carta aval que nomeia o/a representante.

§1º- É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

§2º- Entidades, grupos e coletivos que não tenham natureza jurídica ou jurídica (CNPJ), terão seu subsídio atendido somente após avaliação e posterior aprovação por Comissão deliberativa e de autonomia sob a aplicação dos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Capítulo III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PRÊMIOS, BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL

Art. 13º -Os recursos de que trata o Art. 4º deste Decreto e do Inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão aplicados através da criação dos programas a seguir:

I – Premiações Cultural Dona Olga de Santana Batista;

II – Chamamento Público doEdital CulturaConectada.

§1º- O Edital para Premiações terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§2º- Para participar dos editais e prêmios estabelecidos no caput é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Cultural do Município de Igarassu

§3º- Só poderá concorrer aos editais e Premiações estabelecidas no caput: projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no Município do Igarassu.

§4º- Os projetos ou propostas que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no edital de convocação e resoluções, serão excluídos do processo de seleção.

§5º- É vedada a aprovação de mais que 02 (duas) propostas e/ou projetos culturais do mesmo proponente, considerados todos os editais estabelecidos no caput.

Capítulo IV

DA GESTÃO DOS RECURSOS E FISCALIZAÇÃO

Art. 14º- Foi criada pela Portaria nº 003/2020 que nomeia Comissão Gestora (Gestão do recurso) e Comissão da Sociedade (Fiscalização), com paridade entre Gestão Pública eSociedade Civil, esta última representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Igarassu, que deverá auxiliar a Secretaria Turismo, Cultura, Patrimônio Cultural na execução

dos trabalhos citados nos artigos 3º e 4º deste Decreto, contando ainda com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal para a distribuição dos recursos, na forma prevista na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

III - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

IV -elaborarrelatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito municipal.

§1º. A composição da Comissão Gestora, por parte da Gestão Pública, conformePortaria n° 003/2020 de 19 de agosto de 2020, será da seguinte forma:

I – Erika Patrícia Costa Gonçalves, matrícula n°132818 (Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio);

II-Erineideda Silva Moreira, matrícula n°130482(SecretariaExecutiva de Lazer, Esporte e Juventude);

III-EwersonHugo da Silva Romão, matrícula n°130398 (Secretaria de Finanças);

IV- José Príncipe da Silva Brito, matrícula n°120471(Secretariade Políticas Sociais);

V- Victor Rodrigues NevesBeltrán, matrícula n°120258(Procuradoria).

§2º A composição da Comissão Gestora, por parte da Sociedade Civil, conforme Portaria n° 003/2020 de 19 de agosto de 2020, será da seguinte forma:

I –ArtênioPaulino dos Santos, CPF n°039.984.724-36 e RG n° 5.827.126 SDS/PE;

II – André Gustavo da Silva Bezerra Lins CPF n°832.689.284-04 e RG n° 3.454.942 SDS/PE;

III- Janaína Santos de Oliveira, CPF n°064.853.974-18 e RG 6.113.536 SDS/PE;

IV – Emerson Coelho de Melo Barbosa, CPF n°094.382.874-00 e RG n° 71.354.004 SDS/PE;

V - Carlos Emanuel dos Santos, CPF n° 048.323.834-18 e RG n° 6.257.981 SDS/PE.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º- Para fins do dispositivo no Inciso 3º do Art. 2º do Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão serigarassuensesbem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou semfinslucrativos, que deverão comprovar residência ou sede no Município de Igarassu, há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 16º- Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada atédia 22de outubro de 2020.Os candidatos podem fazer inscriçõesatedia 30 de outubro no Cadastro Municipal de Igarassu, posteriormente a data da publicação.

Art. 17º- A homologação da inscrição no Cadastro Cultural de Igarassu será efetuada pela Secretaria Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, através da publicação de Portaria Específica, após, verificada e analisada a documentação e os dadosapresentados nainscrição.

Art. 18º -O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizado por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco e a base de dados do Município, através do Cadastro Cultural do Município de Igarassu.

Art. 19º- É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, podendo exercer esse direito através do Conselho Municipal de Política Cultural de Igarassu ou por intermédio de solicitação à Secretaria Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pelo e-mail: secut.iga@gmail.com

Art. 20º- Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal Nº 14.017/2020, em âmbito local, ficarão disponíveis nas publicações no Diário Oficial do Município de Igarassu e no Site da Prefeitura Municipal de Igarassu: www.igarassu.pe.gov.br

Art. 21º- A Secretaria Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico poderá expedir normas complementar, esclarecer, orientar e remanejar a execução da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 22º- Para analise documentacional e artística será feitachamada publica para contratação de Pareceristas, que irão avaliar os pedidos de subsídios, os candidatos aos prêmios e os projetos do Edital Cultura Conectada.

Art. 23º-O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, e suas alterações, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 24ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Igarassu, 19 de outubro de 2020.

MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:27F87F9A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA DA PORTARIA SEGESP Nº 017/2020 - WANDERLEIA MOREIRA DE SANTANA - LICENÇA PRÊMIO

ERRATA DA PORTARIA SEGESP Nº 017/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RETIFICA

1 - Onde se lê Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Wanderleia Moreira de Santana, Professora, Mat. 92191,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **2 (dois) meses, de 01 de Março de 2020 a 30 de Abril de 2020.**

2 – Leia-se, considerando o oficio nº 460/2020 SEIG/RH datado de: 24/03/2020, que suspendeu o gozo das licenças prêmios nos meses de abril e maio/2020, alteramos o período do gozo para **01 de março de 2020 a 30 de março de 2020**.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 07 de Outubro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:1A4FCEB8

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 008/2020 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE SANTANA BARBOSA - LICENÇA PRÊMIO

ERRATA DA PORTARIA SEGESP Nº 008/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RETIFICA

1 - Onde se lê Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Maria da Conceição de Santana Barbosa, Professora, Mat. 3753,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **3 (três) meses, de 01 de Fevereiro de 2020 a 30 de Abril de 2020.**

2 – Leia-se, considerando o oficio nº 460/2020 SEIG/RH datado de: 24/03/2020, que suspendeu o gozo das licenças prêmios nos meses de abril e maio/2020, alteramos o período do gozo para **01 de fevereiro de 2020 a 30 de março de 2020**.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 14 de Outubro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:CBC8E712

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LILIAN BEATRIZ DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 044/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Lilian Beatriz dos Santos, Professora, Mat. 19613,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **3 (três) meses, de 01 de Outubro de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 31 de Setembro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:314E62CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 011/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 011/2020, cujo objeto é Aquisição de uma Ambulância Unidade Móvel de Saúde de Suporte Avançado tipo D - Valor estimado: R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) - A sessão pública será realizada dia 06/11/2020 às 11:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 10h do dia 06 de novembro de 2020 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 11h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ EURÍLIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:460C98C4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 011/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 011/2020, cujo objeto é Aquisição de uma Ambulância Unidade Móvel de Saúde de Suporte Avançado tipo D - Valor estimado: R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) - A sessão pública será realizada dia 06/11/2020 às 11:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 10h do dia 06 de novembro de 2020 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 11h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ EURÍLIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:86902A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2020–GAB

PORTARIA Nº 233/2020–GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o que foi requerido pela servidora e mediante procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico do n.º 16/2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003,

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, da Lei Municipal 245/2005,

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, em 22 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder **Abono Permanência** a servidora **MARLUCE GONÇALVES DE ARAÚJO CORDEIRO**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de **Professora EFI, NÍVEL III, CLASSE N, 150H/A,** portadora da Cédula de Identidade nº 3.048.296 –SSP-PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 882.561.384-91, matriculada sob o nº 209, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, por ter optado em permanecer em atividade, a partir de 01 de julho de 2019, até que complete as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º) Fica estipulado como valor inicial do abono permanência, o valor correspondente à contribuição previdenciária da servidora ao FUNPREVI, obtido pela aplicação da alíquota de 11% (onze por cento) sobre a base de cálculo previdenciária, observadas as suas alterações.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, conforme requerido.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:9362DCCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

DECRETO Nº 044, de 05 de outubro de 2020.

EMENTA: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017/2020, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Ingazeira receberá da União, em parcela única, recursos no valor total de R$ 52.965,98 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.
§ Primeiro - Os recursos serão aplicados da seguinte forma:
a) R$ 12.000,00 (doze mil reais) para aplicação no disposto no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (*subsídio mensal*);
b) R$ 40.965,98 (Quarente mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (*editais / chamadas públicas*).
§ Segundo -. Havendo saldo remanescente**,** em qualquer das hipoteses, os mesmos serão destinados para aplicação no outro inciso.
§ Terceiro - para pagamento dos recursos referidos neste decreto serão utilizadas as dotações orçamentárias provenientes de crédito adicional extraordinário que será criado para esta finalidade.
Art. 3° A Secretaria Municipal de Cultura será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Ingazeira, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.
Art. 4° Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3°, deste decreto;
II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;
III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Ingazeira para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma federal referida;
IV- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Ingazeira;
V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Ingazeira;
VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Ingazeira.
§ Primeiro - O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I – A **S**ecretária Municipal de Cultura, que o presidirá;
II – 1 (um) representante da secretaria municipal de ação social;
III - 1 (um) representante da Igreja Católica;
IV – 1 (um) representante do Sindicato dos Trablhadores Rurais local;
V – 1 (um) representante da secretária municipal de Obras;
VI – 1 (um) representante da Secretaria de Educação

Art. 5° Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, a distribuição dos subsídios previstos no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

Art. 6° Compete a Secretaria Municipal de Cultura elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.
§ 1° - Para fins do disposto no §3° do art. 2° do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser ingazeirenses natos **ou** pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em Ingazeira há pelo menos 02 (dois) anos.
§2° Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição **deferida** no Cadastro Cultural mantido pela secretaria municipal de cultura.
§3° O Cadastro Cultural de Ingazeira deve ser homologado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020.
§4° O pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia, entre outras, **n**a base de dados do CADASTROÚNICO e ao disposto neste Decreto.
DO SUBSÍDIO MENSAL
Art. 7° Farão jus ao subsídio mensal, as entidades de que trata o art. 5°, desde que estejam com suas atividades interrompidas**ou diminuidas** e que comprovar sua inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura;
II – Cadastro Estadual de Cultura;
Art. 8º O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2° da Lei Federal nº14.017/2020, terá seu valor mensal estabelecido em R$ 1.000,00 (um mil reais), objetivando atender o maior número de beneficiários.
Parágrafo Primeiro. O subsídio de que trata o caput deste artigo, será concedido em parcela única, o referente ao período de 03 (três) meses, ou seja, R$ 3.000, (três mil reais), aos espaços que comprovem sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, num período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores a 30 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal n° 14.017/2020, e satisfaçam os seguintes requisitos:
I – apresentação de documento que comprove:
a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;
II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no município de **Ingazeira**;
III – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública, decorrente da epidemia de Coronavírus, apresentando-se, em especial:
a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural se for o caso;
b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos 05 (cinco) meses anteriores à apresentação do requerimento;
c) número, comprovação e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;
IV – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s)após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas **da rede** públic **de ensino** ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
V – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;
VI – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os

membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao município;
VII – demonstração da interrupção **ou diminuição** das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;
IX – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite do *caput* deste artigo.
Parágrafo Segundo. Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais **no ambito do Município de Ingazeira**, tais como:
I – Pontos de Cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança **e similares**;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;
VII – Terreiros de Natureza Cultural;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias;
X – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XI – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
X**II** – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
X**III** – Livrarias, Editoras e Sebos;
XV – Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;
XVI – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVII – Estúdios de Fotografia;
X**VIII** – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
X**I**X – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XX – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXI – Espaços de Apresentação Musical
XX**II** – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XX**III** – Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
XX**I**V – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de **Ingazeira**.
Parágrafo Terceiro. O requerente, responsável pelo espaço cultural, deverá apresentar junto ao requerimento cópias dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência.

Art. 9º O prazo para requerer o subsídio mensal é de 1**0** dias **corridos**, contados da data de publicação do presente Decreto.
Art. 10º É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº14.017/2020.
Parágrafo Único. É vedado ainda:
I - a concessão de subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera, ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelo Sistema S;
II - MEI representar grupos coletivos ou organizações culturais;
Art. 11º O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Julventude**, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.
§1° A prestação de contas deverá comprovar, através de documentos, que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§2° Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas como:
I – Internet;
II – Transporte;
III – Telefone:
IV – Consumo de água e luz;
V – Aluguel;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que devidamente comprovada.
§3º- O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas da utilização do recurso, a **Secretaria Municipal de Cultura,** no prazo de até **120** (**cento e vinte**) dias, contados a partir da data do recebimento do referido benefício.
§4° - Caberá a **Secretaria Municipal de Cultura**, bem como Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020 o acompanhamento do cumprimento da contrapartida **estabelecida pelo edital de seleção dos beneficiários**.
§5° - O beneficiário do subsídio que não apresentar e/ou comprovar a prestação de contas e/ou não cumprir com a contrapartida acordada, ou ainda, utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será responsabilizado nas esferas administrativas, civil e penal, conforme previsão legal.

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art.12° - Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais confecionados pelo Grupo de Trabalho previsto neste Decreto em conjunto com a secretaria municipal de cultura.
§1° - **O** Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.
§2° - Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural de Ingazeira.
§3° - Só poderão concorrer ao edita**l** de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de **Ingazeira**.
§4° - É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente no edita**l** e premiações estabelecidos no caput.
§5° - É vedado concorrer ao edita**l** tendo recebido subsídios emergenciais de outras naturezas;
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13° - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito através do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, ou por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, através de Requerimento protocolado na sede da secretaria.

Art. 14° - A Secretaria Municipal de Cultura poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 15° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Ingazeira, 05 de outubro de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:223485ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 20/10/2020 no seguinte **P.L. nº 048/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, sediada na rua Star, nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima - MG. Inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, foi vencedora no item: 01 do Edital -

Ipubi – PE, 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO RUBENS MÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:9D5B43A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2020 – Processo nº 048/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020. Objeto: Contrataçao de empresa do ramo pertinente para a aquisição com instalação de aparelho de Raio-x fixo/digital com processadora automática para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:. Dotação: 10.302.0011.1031.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, sediada na rua Star, nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima - MG. Inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, **Valor R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).** Vigência: 20/10/2020 a 18/12/2020.

Ipubi – PE, 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:BA0A6EF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

TRANSFERE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Chefe de Gabinete a Sra. Patrícia Viviane Ramos Albuquerque, a assinar os atos e expedientes da Secretaria de Saúde, enquanto viger as férias do Secretário de Saúde, o Sr. Pedro Teotônio da Silva Neto.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5BB78EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2020

DISPENSA Nº. 003/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50.

CONTRATADO: J.A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N.º 05.477.561/0001-08, sito na rua José Soares do Nascimento, nº 107 – Quadra 06, Centro – Petrolândia/PE.

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o kit merenda.

VALOR GLOBAL: R$ 494.808,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:491624BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00046/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2020. Compra. Contratação da aquisição gêneros alimentícios para formação de kits para doação gratuita a pessoas carentes do município afetadas pelos efeitos da pandemia do COVID-19, em razão da ausência de interessados no Pregão Eletrônico 00038/2020. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00039/2020, da seguinte maneira: Lote 2: Leonardo Pereira Soares. CNPJ: 20.443.078/0001-98, pelo valor de R$3.497,94 Lote 1: Maria Aldinete Braga da Silva. CNPJ: 15.459.213/0001-53, pelo valor de R$65.383,86.

Itapetim, 20/10/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4E532783

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00017/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Serviço. Contratação dos serviços transporte escolar de alunos das Unidades Escolares do Município, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e com favorecimento a ME e EPP sediadas no Município de Itapetim (PE). Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 20000/2020, da seguinte maneira: Itens 40, 44: Ana Karina de Arruda Santos. CNPJ: 30.870.394/0001-08, pelo valor de R$21.998,52 Itens 11, 29: Antonio Gomes de Melo. CNPJ: 27.248.752/0001-22, pelo valor de R$35.985,56 Item 47: Antonio José Delfino de Lima. CNPJ:

29.967.298/0001-95, pelo valor de R$48.493,72 Itens 22, 37: Claudevan Maranhão de Vasconcelos. CNPJ: 22.757.711/0001-48, pelo valor de R$58.066,72 Item 20: Damião Wilson Nunes de Macedo. CNPJ: 27.124.350/0001-16, pelo valor de R$22.177,56 Itens 12, 15: Domingos Savio Alves de Oliveira. CNPJ: 27.216.933/0001-77, pelo valor de R$30.146,76 Itens 4, 26, 27, 35, 42: Edson Bruno Sales de Oliveira. CNPJ: 30.379.757/0001-07, pelo valor de R$62.037,78 Itens 23, 24: Francisco Tadeu Bezerra de Lima. CNPJ: 27.259.158/0001-37, pelo valor de R$62.931,04 Itens 9, 16: Gerson Guimarães Silva. CNPJ: 30.568.696/0001-18, pelo valor de R$60.278,06 Item 49: Gilvan Pereira da Silva. CNPJ: 27.124.824/0001-20, pelo valor de R$26.569,60 Item 51: Gisliano Klebio Soares Cavalcante. CNPJ: 18.150.237/0001-14, pelo valor de R$40.110,52 Itens 31, 38: Gustavo Iris Leite de Oliveira. CNPJ: 27.125.984/0001-93, pelo valor de R$52.053,58 Itens 1, 48: Jaciel Marcos Pereira Verissimo. CNPJ: 33.545.285/0001-03, pelo valor de R$61.335,72 Itens 8, 41: Joao Carlos da Silva. CNPJ: 27.281.387/0001-58, pelo valor de R$59.066,48 Item 39: Juvita Nunes de Farias. CNPJ: 27.285.919/0001-25, pelo valor de R$20.020,44 Item 36: Maria de Lourdes Gomes Barbosa. CNPJ: 27.321.841/0001-57, pelo valor de R$19.390,48 Itens 13, 14: Maria Gabriela Marques. CNPJ: 27.163.903/0001-40, pelo valor de R$58.284,42 Item 30: Maria Paes de Brito Siqueira. CNPJ: 27.113.593/0001-59, pelo valor de R$16.342,50 Itens 21, 43: Patrício Pereira Lopes. CNPJ: 19.728.833/0001-00, pelo valor de R$59.002,88 Item 18: Paulo Sergio Alves Rangel. CNPJ: 23.944.446/0001-70, pelo valor de R$17.995,00 Itens 46, 50: Robiel de Siqueira. CNPJ: 27.156.808/0001-19, pelo valor de R$33.429,80 Itens 5, 34: Rosinaldo José de Siqueira. CNPJ: 27.260.251/0001-61, pelo valor de R$36.018,24 Item 6: Severino do Ramo Henrique de Souza. CNPJ: 27.314.950/0001-47, pelo valor de R$33.876,48 Itens 2, 17: Silvanio José Siqueira. CNPJ: 36.443.622/0001-31, pelo valor de R$43.897,54 Item 45: Sueli Pereira de Siqueira. CNPJ: 34.420.724/0001-06, pelo valor de R$16.006,32.

Itapetim, 21/10/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:5271E204

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3/2020 – TP 31/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. H.C Engenharia e Construções Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preços 31/2018". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 30.842,16 (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 160.624,16 (Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), perfazendo um aumento de 23,76 % ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: itapetim / PE, 21 de Outubro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal -Contratante. H.C Engenharia E Construções Ltda – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:05883159

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00046/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00039/2020, para Contratação da aquisição gêneros alimentícios para formação de kits para doação gratuita a pessoas carentes do município afetadas pelos efeitos da pandemia do COVID-19, em razão da ausência de interessados no Pregão Eletrônico 00038/2020. Lote 2: Leonardo Pereira Soares. CNPJ: 20.443.078/0001-98, pelo valor de R$3.497,94 Lote 1: Maria Aldinete Braga da Silva. CNPJ: 15.459.213/0001-53, pelo valor de R$65.383,86.

Itapetim, 21/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:8AE3BA38

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00046/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2020. Compra. Contratação da aquisição gêneros alimentícios para formação de kits para doação gratuita a pessoas carentes do município afetadas pelos efeitos da pandemia do COVID-19, em razão da ausência de interessados no Pregão Eletrônico 00038/2020. Valor: R$69.916,62.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Maria Furtunato Cândido de Moura, Secretária, como Gestora; e Jarleide Ângelo Lopes Gomes, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 21/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:FC9EF34A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00046/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2020. Compra. Contratação da aquisição gêneros alimentícios para formação de kits para doação gratuita a pessoas carentes do município afetadas pelos efeitos da pandemia do COVID-19, em razão da ausência de interessados no Pregão Eletrônico 00038/2020. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 7001 - Secretaria de Desenvolvimento Social Programa Orçamentário: 2058 - Atenção a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Elemento de Despesa: 3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Contrato Nº: 00079/2020. Contratado: Leonardo Pereira Soares. CNPJ: 20.443.078/0001-98. Valor R$3.497,94. Vigência: de 21/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00080/2020. Contratado: Maria Aldinete Braga da Silva. CNPJ: 15.459.213/0001-53. Valor R$65.383,86. Vigência: de 21/10/2020 a 31/12/2020.

Itapetim, 21/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E63E6A0C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00017/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2020, para contratação dos serviços transporte escolar de alunos das Unidades Escolares do Município, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e com

favorecimento a ME e EPP sediadas no Município de Itapetim (PE). Itens 40, 44: Ana Karina de Arruda Santos. CNPJ: 30.870.394/0001-08, pelo valor de R$21.998,52 Itens 11, 29: Antonio Gomes de Melo. CNPJ: 27.248.752/0001-22, pelo valor de R$35.985,56 Item 47: Antonio José Delfino de Lima. CNPJ: 29.967.298/0001-95, pelo valor de R$48.493,72 Itens 22, 37: Claudevan Maranhão de Vasconcelos. CNPJ: 22.757.711/0001-48, pelo valor de R$58.066,72 Item 20: Damião Wilson Nunes de Macedo. CNPJ: 27.124.350/0001-16, pelo valor de R$22.177,56 Itens 12, 15: Domingos Savio Alves de Oliveira. CNPJ: 27.216.933/0001-77, pelo valor de R$30.146,76 Itens 4, 26, 27, 35, 42: Edson Bruno Sales de Oliveira. CNPJ: 30.379.757/0001-07, pelo valor de R$62.037,78 Itens 23, 24: Francisco Tadeu Bezerra de Lima. CNPJ: 27.259.158/0001-37, pelo valor de R$62.931,04 Itens 9, 16: Gerson Guimarães Silva. CNPJ: 30.568.696/0001-18, pelo valor de R$60.278,06 Item 49: Gilvan Pereira da Silva. CNPJ: 27.124.824/0001-20, pelo valor de R$26.569,60 Item 51: Gisliano Klebio Soares Cavalcante. CNPJ: 18.150.237/0001-14, pelo valor de R$40.110,52 Itens 31, 38: Gustavo Iris Leite de Oliveira. CNPJ: 27.125.984/0001-93, pelo valor de R$52.053,58 Itens 1, 48: Jaciel Marcos Pereira Verissimo. CNPJ: 33.545.285/0001-03, pelo valor de R$61.335,72 Itens 8, 41: Joao Carlos da Silva. CNPJ: 27.281.387/0001-58, pelo valor de R$59.066,48 Item 39: Juvita Nunes de Farias. CNPJ: 27.285.919/0001-25, pelo valor de R$20.020,44 Item 36: Maria de Lourdes Gomes Barbosa. CNPJ: 27.321.841/0001-57, pelo valor de R$19.390,48 Itens 13, 14: Maria Gabriela Marques. CNPJ: 27.163.903/0001-40, pelo valor de R$58.284,42 Item 30: Maria Paes de Brito Siqueira. CNPJ: 27.113.593/0001-59, pelo valor de R$16.342,50 Itens 21, 43: Patrício Pereira Lopes. CNPJ: 19.728.833/0001-00, pelo valor de R$59.002,88 Item 18: Paulo Sergio Alves Rangel. CNPJ: 23.944.446/0001-70, pelo valor de R$17.995,00 Itens 46, 50: Robiel de Siqueira. CNPJ: 27.156.808/0001-19, pelo valor de R$33.429,80 Itens 5, 34: Rosinaldo José de Siqueira. CNPJ: 27.260.251/0001-61, pelo valor de R$36.018,24 Item 6: Severino do Ramo Henrique de Souza. CNPJ: 27.314.950/0001-47, pelo valor de R$33.876,48 Itens 2, 17: Silvanio José Siqueira. CNPJ: 36.443.622/0001-31, pelo valor de R$43.897,54 Item 45: Sueli Pereira de Siqueira. CNPJ: 34.420.724/0001-06, pelo valor de R$16.006,32.

Itapetim, 21/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3B3D7705

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00017/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Serviço. Contratação dos serviços transporte escolar de alunos das Unidades Escolares do Município, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e com favorecimento a ME e EPP sediadas no Município de Itapetim (PE). Valor: R$1.543.023,10.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestor; e José Jailton Alves de Souza, Coordernador, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 21/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:010A7E50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: F D Feitosa Locação De Veículos Eireli – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 01/2018". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 3.148,35 (Três Mil, cento e Quarenta E Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 291.033,45 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Trinta e Três Reais e Quarenta e cinco Centavos), com um percentual de 1,09%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 21 de Outubro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. F D Feitosa Locação De Veículos Eireli – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:0BBDF823

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000048/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2020. Compra. Homologação de processo para AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM FINS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, e ADJUDICAÇÃO do seu objeto da seguinte maneira: JULLIO CESAR ANDRADE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº. 29.100.463/0001-07 – Item I - R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Itaquitinga/PE, 21/10/2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:FA187D91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA 25/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº071/2020***, a ***Dispensa de Licitação nº025/2020,*** que tem por finalidade **a** contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) bomba de agua de 10cv trifásica, para a implantação do sistema de abastecimento de agua do Sitio Mari zona rural do Município de Jatobá - PE**.** Por 30(trinta) dias, pelo valor global de **R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).**

MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:841AA741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 030/2020 FMS. Processo Licitatório Nº 014/2020. Convite Nº 001/2020. CPL. Objeto Nat.: Obra Pública. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para reforma e pintura da Unidade Mista de Saúde Joana Amélia Cavalcanti, neste município, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratado: LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 09.084.085/0001-08. Valor Contratado: R$ 133.070,44 (cento e trinta e três mil setenta reais e quarenta e quatro centavos). Data da Assinatura 28/09/2020. Vigência até 28/12/2020.

João Alfredo, 21 de outubro de 2020.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9B1148C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 19 de outubro de 2020, divulgamos o resultado de habilitação do Processo Licitatório nº 062/2020 – Tomada de Preço - nº 19/2020, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em diversas localidades (Ademar Fraga, Alto do Cemitério, Carecão, Centro, Cuiabá e São Miguel) no Município de Joaquim Nabuco – PE. A presidente com base no relatório do setor de engenharia e análise jurídica proferiu o seguinte julgamento:
LICITANTES HABILITADAS:
CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.928.441/0001-04;
DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.963.541/0001-31;
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.350.372/0001-90;
LICITANTE INABILITADA:
MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 11.211.110/0001-19 por não apresentar o item 8.3 (b.2 e b.3) no que se refere à prova de regularidade municipal do domicílio ou sede da licitante.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme preceitua a lei 8.666/93, transcorrido esse prazo e não havendo impetração de recurso, fica a abertura de propostas de preço marcada para o dia 22 de outubro de 2020 as 10:00 h. Informações: cpl2018j.nabuco@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, Praça Dom Luís de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco - PE.

Joaquim Nabuco, 20 de outubro de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:7652D3E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE CONTINUAÇÃO DA RUA CAPITÃO AMADOR MONTEIRO E DA RUA PROJETADA "A", NO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO/PE.
tipo: Menor Preço Global.
Valor estimado: **R$196.837,74** (cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Data da abertura: 09 de novembro de 2020 às 10:00h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 21 de outubro de 2020.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:CF3813FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Fica convocada a empresa MARIA AUXILIADORA PAIXAO DE LIMA ME, para apresentar proposta de preços dentro do prazo de 24h, sob pena de desclassificação. Ref: Pregão Eletrônico nº 18/2020- Objeto: Aquisição de Ensiladeiras para atender as necessidades do Município de Lagoa do Ouro/PE 21/10/2020

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:9FE0D876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020-PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2020 LICITAÇÃO Nº 841566
Objeto Aquisição de livros paradidáticos destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, para efetivação do Projeto Minha Escola Sempre Perto, implantado no período de aulas não presenciais, em razão da suspensão das aulas devido à pandemia causada pelo coronavírus.
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 22/10/2020 às 13:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 29/10/2020 as 08:00 Abertura das Propostas: dia 29/10/2020 as 08:00 Início da sessão de disputa: às 11:00h do dia 29/10/2020. Valor (R$): 154.947,41. Referência de tempo: *horário de Brasília*
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro

Lagoa do Ouro, 21/10/2020.

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:400A559E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 066-2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 066/2020, PROCESSO FMS 29-20, DISPENSA FMS Nº 017/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DAS ISNTALAÇÕES ELÉTRICAS DO HOSPITAL MARIA DA PENHA DOURADO CAVALCANTANTE E HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ENFRETAMENTO DA COVID 19, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

EMPRESA Clovis da Luz Freire Junior Engenharia - ME.
END: Rua Severino Pereira de Goes, 49, Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE
CNPJ sob o nº 28.594.086/0001-47
CONTRATO:066-2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias
VALOR CONTRATADO R$ 93.435,59 (noventa e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

LAJEDO, 09 de Setembro de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:CDB5FB26

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório PML 020/2020
Pregão Eletrônico PML 012/2020
Ata de Registro de Preço PML 009/2020

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 33.330.526/0001-99**, estabelecida na **Rua Sargento Silvino Macedo nº 03, São José, Garanhuns**, informo que a empresa não realizou as entregas até o dia 20/10/2020, referente a Ordem de Fornecimento 002/2020-ADMINISTRAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 02/2020, devendo a empresa regularizar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas pendentes, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 21 de outubro de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:02312949

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00042/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Limoeiro e suas diversas secretarias e do Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação, deste Município. Valor: R$ 464.566,42.Data e Local da Sessão de Abertura: 05/11/2020 às 10:00h. no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg.

Limoeiro, 21/10/2020.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:8F66B561

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 049/2018. Alteração no valor do Contrato referente à contratação do fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis líquidos do tipo comum GRUPO 01, Derivados de Petróleo - GRUPO 02, e FILTROS – GRUPO 3, para abastecimento e utilização na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: CAVALCANTI DE MORAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.290.079/0001-59. **Percentual acrescido** ao valor do litro da gasolina de 2,09%. Valor anterior da gasolina: R$ 4,29. Valor atual: R$ 4,38 o litro; e o **percentual acrescido de** 3,03% ao litro do Óleo BS10. Valor anterior do Óleo BS10: R$ 3,29. Valor atual: R$ 3,39 o litro.

13º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 050/2018. Alteração no valor do Contrato referente à contratação do fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis líquidos do tipo comum GRUPO 01, Derivados de Petróleo - GRUPO 02, e FILTROS – GRUPO 3, para abastecimento e utilização na frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: CAVALCANTI DE MORAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.290.079/0001-59. **Percentual acrescido** ao valor do litro da gasolina de 2,09%. Valor anterior da gasolina: R$ 4,29. Valor atual: R$ 4,38 o litro; e o **percentual acrescido de** 3,03% ao litro do Óleo BS10. Valor anterior do Óleo BS10: R$ 3,29. Valor atual: R$ 3,39 o litro.

Macaparana, 16 de setembro 2020.

ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS MACIEL
Secretária Municipal de Educação

WLADMIR CORREIA DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:4DF5D1B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º Termo Aditivo ao **Contrato Nº: 003/2018-FMAS**. Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis líquidos do tipo comum GRUPO 01, Derivados de Petróleo - GRUPO 02, e FILTROS – GRUPO 3, para abastecimento e utilização na frota de veículos da Secretaria de Assistência Social. Contratado: CAVALCANTI DE MORAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.290.079/0001-59. **Percentual acrescido** ao valor do litro da gasolina de 2,09%. Valor anterior da gasolina: R$ 4,29. Valor atual: R$ 4,38 o litro.

Macaparana, 16 de setembro 2020.

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI
Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Assist. Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:5949A92A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 007/2018-FMS. Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis líquidos do tipo comum GRUPO 01, Derivados de Petróleo - GRUPO 02, e FILTROS – GRUPO 3, para abastecimento e utilização na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: CAVALCANTI DE MORAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.290.079/0001-59. **Percentual acrescido** ao valor do litro da gasolina de 2,09%. Valor anterior da gasolina: R$ 4,29. Valor atual: R$ 4,38 o litro; e o **percentual acrescido de** 3,03% ao litro do Óleo BS10. Valor anterior do Óleo BS10: R$ 3,29. Valor atual: R$ 3,39 o litro.

Macaparana, 16 de setembro 2020.

BETÂNIA DE LOURDES R. DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:3223B89F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 045/2019-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à locação de veículos para serem utilizados no transporte intermunicipal de pacientes fora do domicilio – TFD, acompanhados de motorista, com combustível, quilometragem livre, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Contratado: **J I DE ANDRADE SILVA TRANSPORTES**. CNPJ: 15.668.078/0001-56. Prazo acrescido: 140 (cento e quarenta) dias. Nova vigência: de 13/10/2020 a 02/03/2021.

Macaparana, 13 de outubro de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES R. DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:5C09F560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 001 /2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 001 /2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL, por meio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL ancorada na Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, especialmente em seu artigo Art. 2º, III, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20, torna público o **Edital de Chamada Pública 001,** que, por meio da realização do **PRIMEIRO FESTIVAL CULTURAL VIRTUAL SIVALDO DIAS**, prevê recurso para profissionais da cultura que estão inseridos no Cadastro deste municipio.

DO OBJETO

Este Edital tem como objeto a realização do **Primeiro Festival Cultural Virtual Sivaldo Dias** a ser realizado entre os dias **27 ao dia 29 do mês de Novembro do corrente ano**, que servira para contemplar os trabalhadores e trabalhadoras deste município que participam de cadeia produtiva dos segmentos culturais descritos no artigo 8 da Lei14.017/2020 e que foram duramente atingidos pela Pandemia causada pelo Covid-19 e que econtram-se com suas atividades paralisadas ou diminuídas. O referido evento tem um orçamento total no valor total de R$ 100.772,79(cem mil, setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos) que será destinado a realização deste evento. Para fins deste Edital considera-se a Secretaria de Assistência e Promoção Social do município de Maraial/PE como patrocinadora e os proponentes selecionados como patrocinados (as).O formato misto do presente edital que contempla vários segmentos culturais segue a orientação de uma cartilha emitida pela Secretaria Nacional de Cultura(http://portalsnc.cultura.gov.br/perguntas-frequentes-auxilio-cultura/ pergunta de numero 14) modelo misto que passamos a adotar em virtude da brevidade necessária.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de **16/10/2020 à 26/10/2020** de forma presencial na sede da Secretaria de Assistência e Promoção Social sito à Av. Salvador Teixeira, sem número, Maraial/PE, durante o horário de expediente municipal de maneira gratuita.

DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
Para concorrer ao previsto neste Edital os referidos profissionais da cultura deverão ser naturais ou residirem ou terem atuação artística no município de Maraial/PE.

Para participar do certame o(a) proponente deverá estar com a sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município de Maraial e também deverá comprovar atuação social ou profissional nas áreas artísticas e cultural nos 24(vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020.

Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar a comprovação cultural e artística nos 24(vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020 (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento. Podendo ser contemplado com até 01 (um) projeto.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
Comprovação de atividade artística e cultural, referente aos últimos 24(vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020(29.06.2020)
Ficha de inscrição devidamente preenchida.
Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente);
Cópia do CPF e do RG do proponente;
Comprovante de domicílio bancário;
Termo de Compromisso.
Autodeclaração artística;
Autorização de uso de imagem, voz e nome.

DA SELEÇÃO
As propostas serão analisadas em uma única etapa:

A Etapa de analise e Seleção dos projetos(propostas), ocorrerá entre os dias 27 e 28 do mes de outubro do corrente ano e o resultado sera apresentado no dia seguinte(29/10/2020). O dia 30/10/2020 será para apresentação, julgamento de eventuais recursos e publicação do resultado final.

Caberá à Secretaria de Cultura deste municipio juntamente com o Comitê Emergencial cultural deste mesmo municipio, a verificação se os proponentes atendem todas exigências do presente edital bem como elaborar e julgar os criterios a serem aplicados na aprovação dos projetos.

O(a) proponente que for contemplado(a) deverá apresentar uma atividade a ser realizada no Primeiro **Festival Cultural Virtual Sivaldo Dias**, a qual deve ser indicada previamente em sua ficha de Inscrição, de forma coletiva ou individual.
Caberá à Secretaria de Assistencia e Promoção Social juntamente com o Comitê Emergencial Cultural, a análise da exegibilidade da atividade cultural proposta, bem como sua relevância artística e cultural.
Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do Comitê Emergencial do município, composto por membros da sociedade civil, representação artística, como tambem de membros da Secretaria de Assistência e Promoção Social deste município, inclusive os recursos se houverem.
As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.
Os nomes dos artistas e agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas serão divulgados em documento oficial pela página da prefeitura Municipal de Maraial/PE;

DA EXECUÇÃO
Os proponentes deverão apresentar uma proposta, que será devidamente identificada na ficha de inscrição, que se adeque as atividades abaixo elencadas.
Os projetos aprovados na linguagem ***Artes Cênicas/dança***(02 no valor de R$ 1.101,39 cada)**, através** dos seus proponentes, deverão apresentar a Secretaria de Assitencia e Promoção Cultural de Maraial suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde estes profissionais da cultura, através de sua livre criatividade, possam multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante o Festival Sivaldo Dias.
Os projetos aprovados na linguagem ***Fotografia e Audio Visual***(03 no valor de R4 2.500 cada), através dos seus proponentes, deverão fazer a cobertura e registro digital dos projetos selecionados neste edital bem como editá-los e adequa-los para posterior lançamento nas plataformas vituais durante o Festival Sivaldo Dias. Ficarão, ainda, responsaveis pelo custeio, planejamento e execução da transmissão do referido evento.
Os projetos aprovados na linguagem ***Artes Plásticas(desenho)***(02 no valor de R$ 1.500,00 cada), através dos seus proponentes, deverão apresentar a Secretaria de Assitencia e Promoção Cultural de Maraial suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde estes profissionais da cultura, através de sua livre criatividade, possam multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante o Festival Sivaldo Dias.
O projeto aprovado na linguagem ***Artes Plásticas(pintura/grafitagem)***(01 no valor de R$ 5.700,00), através do seu proponente, deverá realizar **trabalho artístico de pintura/grafitagem de gravuras, ícones ou equivalentes em espaços públicos de nosso município a serem escolhidos pelo gestor da Secretaria de Assistência e Promoção Social deste município e que possam ser altamente visualizados pela população. Tal obra artística servirá para embelezar a cidade** além do fato de que este profissional da cultura repassará seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante o I Festiva Sivaldo Dias através de imagens gravadas.
Os projetos aprovados na **linguagem *Corte e costura de adereços artísticos****(02 no valor de R$ 1.385,00 cada)***,* **através** dos seus proponentes, deverão apresentar a Secretaria de Assitencia e Promoção Cultural de Maraial suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde estes profissionais da cultura, através de sua livre criatividade, possam multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante o Festival Sivaldo Dias.
O projeto aprovado na linguagem *Artesanato*(01 no valor de R$ 1.150,00), deverá apresentar a Secretaria de Assitencia e Promoção Cultural de Maraial suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde este profissional da cultura, através de sua livre criatividade, possa multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante o Festival Sivaldo Dias.
O projeto aprovado na linguagem ***Agremiação Carnavalesca - pequeno porte***(01 no valor de R$ 3.150,00)**,** através do seu proponente, deverá apresentar a Secretaria de Assitencia e Promoção Cultural de Maraial documentario acerca das atividades da referida agremiação em material digital com no mínimo uma hora de duração para registro histórico que passará a fazer parte do acervo digital da nossa biblioteca municipal como tambem será exibido durante o I Festival Sivaldo Dias. Enriquecendo, assim, a Cultura local.
Os projetos aprovados na linguagem ***Agremiação Carnavalesca - grande porte***(02 no valor de R$ 7.500,00 cada)**,** através dos seus proponentes, deverão apresentar a Secretaria de Assitencia e Promoção Cultural de Maraial documentario acerca das atividades das referidas agremiações em material digital com no mínimo uma hora de duração para registro histórico que passará a fazer parte do acervo digital da nossa biblioteca municipal como tambem será exibido durante o I Festival Sivaldo Dias. Enriquecendo, assim, a Cultura local.
Os projetos aprovados na linguagem ***Multiplicador Cultural/Produção de eventos***(02 no valor de R$ 3.500,00 cada)**, através** dos seus proponentes, deverão partihar os seus conehcimentos na area cultural e auxiliar na elaboração, planejamento e execução de todos os projetos aprovados no presente certame para que os mesmos sejam finalizados e adequados a exibição no I Festival Sivaldo Dias.
Os projetos aprovados na linguagem ***Música*** - **categoria Cantor.** Serão 20 projetos no valor de R$ 1.400,00 cada. Os proponentes deverão participar da gravação de um show live a ser realizado entre os dias 06 e 08 de novembro do corrente ano e que o registro digitalizado do evento deverá ser entregue a secretaria de assistência e promoção social de Maraial para arquivamento e também para encamia-lo para os profissionais do seguimento fotografia e áudio visual para que os mesmos façam os ajustes para o seu lançamento através das plataformas virtuais no primeiro festival Silvaldo dias.
Os projetos aprovados na linguagem ***Música*** - **categoria instrumentista.** Serão 23 projetos no valor de R$ 1.100,00 cada. Os proponentes deverão participar da gravação de um Show a ser realizado entre os dias 06 e 08 de novembro do corrente ano e o registro digitalizado do evento deverá ser entregue a Secretaria de Assitencia e Promoção Cultural de Maraial para arquivamento e tambem para encaminha-lo aos profissionais do seguimento fotografia e audio visual para que os mesmos façam os ajustes necessarios para o seu lançamento através das plataformas virtuais durante o I Festival Sivaldo Dias.

DO REPASSE MONETÁRIO
As transferências referentes a premiação do referido edital serão efetuados somente após o resultado final deste certame e da sua publicação, oodendo ser pago em até 30 dias corridos após essa data e a criterio da Secretaria de Assistencia e Promoção Social do municipio de Maraial/PE. As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Festival;
Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;
O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancaria direto da conta BB gerada na Plataforma + Brasil para essa finalidade e devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil.
Serão destinados os seguintes repasses de acordo com as linguagens artísticas e culturais:

Linguagem Artística e Cultural Qtde Proponente Valor Unitário Valor Total
AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA – pequeno porte 01 R$ 3.150,00 R$ 3.150,00
AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA – grande porte 02 R$ 7.500,00 R$ 15.000,00
ARTESANATO 01 R$ 1.150,00 R$ 1.150,00
ARTES CÊNICAS (Dança) 02 R$ 1.101,39 R$ 2.202,78
ARTES PLÁSTICAS (Desenho) 02 R$ 1.500,00 R$ 3.000,00
ARTES PLÁSTICAS(Pintura/Grafitagem) 01 R$ 5.700,00 R$ 5.700,00
CORTE E COSTURA DE ADEREÇOS ARTISTICOS 02 R$ 1.385,00 R$ 2.770,00

FROTOGRAFIA E AUDIO VISUAL 03 R$ 2.500,00 R$ 7.500,00
MULTIPLICADOR CULTURAL/Produção de eventos 02 R$ 3.500,00 R$ 7.000,00
MÚSICA (Cantor) 20 R$1.400,00 R$ 28.000,00
MÚSICA (Instrumentista) 23 R$1.100,00 R$ 25.300,00
Valor Total dos prêmios R$100.772,78

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Secretaria Municipal de Serviço Social e páginas oficiais do município;
Fica eleito o foro da comarca de Maraial, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.

DOS PRAZOS
8.1 Este edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo
Etapa Data
1 Publicação do Edital **16/10/2020**
2 Prazos de Inscrições **16/10/2020 à 26/10/2020**
3 Análises das Incrições **27/10/2020 e 28/10/2020**
4 Divulgação do Resultado das Inscrições **29/10/2020**
5 Prazo para recurso de admissão **30/10/2020**
6 Análise e resultado de Recurso de Admissão **30/10/2020**
7 Divulgação do Resultado Final **30/10/2020**
8 Pagamentos dos Prêmios **Até 30 dias apos a data da divulgação do resultado final**

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SR PREFEITO DE MARAIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA E PROMOCAO SOCIAL, ao 16 dia do mês de outubro de 2020.

CAROLINE GOIS DE PAIVA
Secretária De Assistência E Promoção Social

MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Do Municipal

Publicado por:
Severino Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B8F7B204

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020/SMA

PORTARIA Nº 012/2020/SMA

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Enquadramento nos seus vencimentos por tempo de serviços de faixa salarial, aos servidores abaixo relacionados, nos períodos específicos:
- EVANEIDE LOPES DE SÁ SILVA - Enquadramento por titulação, nos seus vencimentos da faixa IV para faixa V, a partir de 04/08/2020.
- IRACY SILVA - Enquadramento por titulação, nos seus vencimentos da faixa II para faixa III, a partir de 20/07/2020.
- ELIZAMA DEBORA DE LIMA SANTANA- Enquadramento por titulação, nos seus vencimentos da faixa V para faixa VI, a partir de 04/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se, Registro – se e Cumpra – se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba – PE, em 19 de Outubro de 2020.

ROSE CLEA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MANOEL ALVES DE CARVALHO NETO
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 179/2019

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:A96F39C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 060/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n°569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 060/2020 Exonerar, João Antônio de Souza, do cargo de Gerente, símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, **a partir de 01 de setembro de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:9CAD648C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 061/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n°569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 061/2020 Exonerar, a pedido, Marcelo Samuel Bruno da Silva, do cargo de Gerente, símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 09 de setembro de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4B97A028

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 062/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 062/2020 Exonerar, Edson Pereira dos Santos, do cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-3 A, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, **a partir de 31 de agosto de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B95745B3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 063/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n°569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 063/2020 Nomear, Edson Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, **a partir de 02 de setembro de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D589F65A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 064/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 064/2020 Nomear, Wouglan Mateus Marques de Araujo, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-3 A, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, **a partir de 02 de setembro de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:9292B249

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 065/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 065/2020 Nomear, Millainy Adelino de Freitas, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-4, lotada no Gabinete do Prefeito, **a partir de 08 de setembro de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4992AD66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 (INICIO SESSÃO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I / EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares, por KG de roupa suja com comodato de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob condições higiênico-sanitárias adequadas, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Rio Doce (UPA RIO DOCE), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Global Estimado**: **R$ 66.048,00** (sessenta e seis mil e quarenta e oito reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **22/10/2020** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2020** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA: 29/10/2020** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 839990).** Outras informações: **cpl_olinda@hotmail.com**, **Fone: (81) 3439-3593**, segunda à sexta-feira das **8h às 13h**.

Olinda, 21 de outubro de 2020.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira CPL I.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:FAACA206

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 085/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 085/2020
VALOR (R$): 4.900,43
Data: 04/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para pagamento da folha complementar dos aposentados e pensionistas de Julho/2020.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023

Responsável pela autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:88D42C1E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 086/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 086/2020
VALOR (R$): 83.605,71
Data: 05/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 33133-8 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos ativos (R$ 43.619,37), consignado dos ativos (R$ 20.911,78), consignado dos inativos (R$ 1.650,14), ISS (R$ 165,01), serviços prestados (R$ 2.772,26), Celpe (R$ 130,93), Compesa (R$ 88,16), Solvency (R$ 1.375,00) e contribuição patronal (R$ 8.424,41), contribuição servidor (R$ 4.599,58).

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:988E30C1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 087/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 087/2020
VALOR (R$): 1.530.783,53
Data: 13/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/Proponente da Operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:868055C1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 088/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 088/2020
VALOR (R$): 348.084,56
Data: 13/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 21.838.150/0001-49
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:25949A38

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 089/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 089/2020
VALOR (R$): 42.189,44
Data: 17/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, art. 7º, I b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgate automático do Fundo BB IPCA I de CNPJ Nº 19.303.793/0001-46 da conta 119.162-4 do Banco do Brasil referente ao cupom de juros semestrais que o compõe.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 19.303.793/0001-46
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C0E24D7D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 090/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 090/2020
VALOR (R$): 79.985,22
Data: 17/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, art. 7º, I b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgate automático do Fundo BB IPCA VI de CNPJ Nº 19.523.306/0001-50 da conta 119.162-4 do Banco do Brasil referente ao cupom de juros semestrais que o compõe.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 19.523.306/0001-50
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:23C102D0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 091/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 091/2020
VALOR (R$): 66.133,10
Data: 17/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, art. 7º, I b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgate automático do Fundo TP XI de CNPJ Nº 24.117.278/0001-01 da conta 119.162-4 referente ao cupom de juros semestrais que o compõe.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco de Brasil
CNPJ do Fundo: 24.117.278/0001-01
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:FB12FAB8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 092/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 092/2020
VALOR (R$): 238.054,56
Data: 20/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras

despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3565F8CA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 093/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 093/2020
VALOR (R$): 52.294,72
Data: 20/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 21.838.150/0001-49
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3A77F61E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 094/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 094/2020
VALOR (R$): 250.000,00
Data: 20/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor no fundo ITAÚ MOMENTO 30 de CNPJ nº 16.718.302/0001-30 da conta 33133-8 com índice de referência IPCA sendo a primeira aplicação conforme aprovação em reunião do Comitê de Investimentos datada de 28 de julho de 2020.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 16.718.302/0001-30
Índice de Referência: IBOVESPA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:29C09AFB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 095/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 095/2020
VALOR (R$): 188.307,76
Data: 26/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º, Inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor no fundo ALOCAÇÃO ATIVA FIC de CNPJ Nº 25.078.994/0001-90 da conta 119.162-4 com índice de referência IMA.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 25.078.994/0001-90
Índice de Referência: IMA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:F0779426

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 096/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 096/2020
VALOR (R$): 123.529,97
Data: 26/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar total do fundo BB IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 da conta 119.161-6 do Banco do Brasil com índice de referência IRF para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de agosto/2020.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco de Brasil
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:144F2184

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 078/2020

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Cíntia Reinaux**, matrícula nº 65612-7, para responder como Chefe do Departamento de Preparação da Folha de Pagamento, símbolo CC-3, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Misael Malaquias da Silva, matrícula nº 63710-6, em férias, no período de **25 de março de 2020** a **08 de abril de 2020,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 5642/2020 de 23 de março de 2020.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 24 de Setembro de 2020.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:D2B48F48

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 079/2020

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Andréa Maria da Silva Cavalcante**, matrícula nº 65739-5, para responder como Diretora de Gestão Financeira, símbolo CC-2, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Juliana Maia Guedes Alcoforado, matrícula nº 19274-0, em férias, no período de **09 de março de 2020** a **07 de abril de 2020,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 4873/2020 de 09 de março de 2020.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 24 de Setembro de 2020.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:93022AA7

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 097/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 097/2020
VALOR (R$): 2.762,72
Data: 26/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 49-8 para a conta aplicação no fundo FI CAIXA BRASIL IRF-M1 de CNPJ Nº 10.740.670/0001-06 com índice de referência IRF. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.
Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 10.740.670/0001-06
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:A2091F28

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 098/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 098/2020
VALOR (R$): 1.677.298,57
Data: 27/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do mês de agosto/2020.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9E076D24

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 099/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 099/2020
VALOR (R$): 4.430,21
Data: 31/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:99EC318F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 100/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 100/2020
VALOR (R$): 123.725,85
Data: 31/08/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/ Proponente da Operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:10999FC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 11.469.699/0001-50, estabelecida na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220 – Centro – CEP 56.2000-000, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Presidente Sra. Adelucia Clea Feitosa Delmondes, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF sob o nº 048.224.304-05 e portadora da Carteira de Identidade nº 1299613535 SSP/BA.
NOTIFICADO: Senhor Antônio Cézar Araújo Rodrigues, brasileiro, casado, professor, portador do documento de Identidade nº 4551302 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 845.152.604-72, residente e domiciliado Sítio Tamboril, S/N, Zona Rural, Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000, Telefones 87 99639-8924 e 87 9 88351200, e-mail: cezardepreto@hotmail.com
Pela presente fica vossa senhoria NOTIFICADO que no **dia 27(vinte e sete) de outubro de 2020, às 19 (dezenove) horas, o Plenário da Câmara Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco**, **apreciará e julgará a Prestação de Contas –Governo, Exercício 2016, Processo nº TC nº 17100121-7,** tendo Vossa Senhoria como responsável, na qualidade de ex-prefeito do Município, sendo-lhe assegurada sua participação, pessoal ou por meio de procurador legalmente constituído, na referida Sessão Plenária de julgamento, para o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Ouricuri, em 14 de outubro de 2020.

ADELÚCIA CLÉA DELMONDES FEITOSA
Presidente

Publicado por:
Adelúcia Clea Feitosa Delmondes
Código Identificador:3D555E80

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI – PE, no uso de suas atribuições, convoca os senhores vereadores a comparecerem a Sessão Ordinária que será realizada no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2020, terça-feira, às 19 (dezenove) horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores. A sessão tem como fito discutir e votar o Processo TC nº 17100121-7, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ouricuri – PE, no exercício financeiro de 2016, sob administração do ex-prefeito Antônio Cezar Araújo Rodrigues.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2020.

ADELÚCIA CLÉA FEITOSA DELMONDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adelúcia Clea Feitosa Delmondes
Código Identificador:EB113098

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - UASG: 927855

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - UASG: 927855

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2020. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICA MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE PUBLICADA DO CONVID_19, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.699.710,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/10/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 29/10/2020, 09:00h. O Edital Retificado na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21/10/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DFC61775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2019 – Carta Convite Nº 001/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DO COQUEIRO E RUA DO DENDÊ NA LOCALIDADE DA USINA MUSSUREPE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI. **CNPJ**: 31.232.944/0001-18. **Prazo Acrescido:** 60 (Sessenta) dias.

Paudalho, 03 de Setembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4862E0C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2020 – Pregão Eletrônico Nº 015/2020. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 15,35122003405650 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESCADARIAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **CNPJ**: 22.594.155/0001-36. **Valor Acrescido:** R$ 76.740,62. **Valor Atual do Contrato**: R$ 579.639,78.

Paudalho, 28 de Setembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:35906F6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019-FME

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 002/2019 – Tomada de Preços Nº 001/2019. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 24,91870 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA DA ESCOLA MARIA DE FATIMA, PAUDALHO – PE. COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 23400.003833/2018-52 - CONSTRUÇÃO DE COBERTA DE QUADRA PEQUENA - PROJETO FNDE – TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804821-1. **Contratada:** VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. **CNPJ/CPF**: 04.393.361/0001-04. **Valor Acrescido:** R$ 76.284,38. **Valor Atual do Contrato**: R$ 382.417,44.

Paudalho, 25 de Setembro de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6257DA5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/PMP EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Esportes e Juventude, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Turismo e Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos do município de Pesqueira – PE.

Após analise da documentação apresentado e julgado todos os recursos referentes ao presente pregão, **RESOLVO ADJUDICAR** em favor da empresa vencedora conforme indicado abaixo:

1 - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME, CNPJ: 24.270.400/0001-85, com sede na Rua Barão de Vila Bela, nº 362, Centro, Pesqueira – PE, vencedora dos Itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17) com valor total de R$ 34.516,86 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

OBS: Item fracassado: 16.

Data de assinatura do Termo de Adjudicação: 16/10/2020.

Pesqueira - PE, 21 de outubro de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:A9390ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/PMP EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado ao Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Esportes e Juventude, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Turismo e Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos do município de Pesqueira – PE, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedora a empresa:

- ANDERSON GONCALVES LEITE – ME, CNPJ: 24.270.400/0001-85, com sede na Rua Barão de Vila Bela, nº 362, Centro, Pesqueira – PE, vencedora dos Itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17) com valor total de R$ 34.516,86 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Data de assinatura do Termo de Homologação: 19/10/2020.

Fica, portanto, desde já convocada à empresa acima citada, para comparecerem a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar desta publicação, objetivando assinatura das Atas de Registro de Preços e Contrato. O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 21 de outubro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:330DC8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/PMP. CONTRATO Nº 034/LIC/2020/PMP EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/LIC/2020/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/LIC/2020/PMP

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da prefeitura municipal de Pesqueira e recuperação das estradas vicinais do município de Pesqueira - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.356.060/0001-84, com sede na Av. Gesualdo Marques de Melo, nº 444, Nova Palmares, na cidade de Palmares – PE.

VALOR TOTAL: R$ 144.609,50 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 30/11/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Secretário Interino de Infraestrutura
Gestor Responsável Pelo Contrato
Contratante

TIANNE ALMEIDA DE FREITAS
Engenheira Civil
Fiscal Responsável Pelo Contrato

DHIOGO GUSTAVO DOMINGOS SANTIAGO
Construtora Vale Empreendimentos EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:BFA06A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 016/2020

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, artigo 70, inciso I.

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor concursado o

Senhor **LUIZ VIEIRA DE LIMA** matrícula nº 189**,** brasileiro, casado, portador do **RG n° 1.857.497 SDS/PE** e do **CPF nº 286.823.514-04,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e nos termos da Seção II, Art. 17 da Lei Municipal nº 156/2005.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário

d) Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 21 de outubro de 2020.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
Gerente de Previdência

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:88E2A6B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 009/2019; **Comissão** CPL; **Modalidade/Nº** Pregão Eletrônico Nº 005/2019; **Objeto Nat**: Compra; **Objeto:** contratação de empresas para aquisição de equipamentos hospitalares**,** equipamentos de informática e eletrodoméstico**,** para a manutenção das atividades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas; **Valor Máximo Aceitável**: R$ 270.798,23, Cadastro das propostas:a partir de 22/10/2020 as 15h00min até o dia 03/11/2020 às 15h00min.Abertura das Propostas: 04/11/2020 às 08h00min.Início da Sessão de Disputas de Preços:04/11/2020 às 09h00min., horário de Brasília, no site www.bnc.org.br. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: https://riachodasalmas.pe.gov.br/

Riacho das Almas, 21 de outubro de 2020.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:EF716D3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 06(seis) meses. Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 14.780.722/0001-10. Vigência: 14/09/2020 a 14/03/2021.

Ribeirão, 14 de setembro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:4D9C9CF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 327/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 CONTRATADO: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.905.076/0001-90. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Processo Licitatório nº 093/2020 – Pregão Eletrônico nº 029/2020 Valor: R$ 9.140,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 08 de Abril de 2020

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:2BEDC104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 256/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 CONTRATADO: PROVER PRODUTOS E SERVIÇOS - EPP, CNPJ: 13.629.699/0001-03. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente médico-hospitalar, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, com recursos oriundo de Emendas Parlamentares - Proposta n° 1796/2629_2017 observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Processo Licitatório nº 058/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020. Valor: R$ 390,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 13 de Agosto de 2020

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:66AA5173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 321/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Processo Licitatório nº 093/2020 – Pregão Eletrônico nº 029/2020. Valor: R$ 18.250,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 08 de Outubro de 2020

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1702B50E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 686/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **DENIS ALVES DA SILVA,** matrícula nº 130209, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2019/2020, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 20/10/2020 á 18/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:10F0F4C8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 687/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **JOSILVAN BEZERRA DA CUNHA**, matrícula nº 100439, lotado na secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 90 (Noventa) dias, no período de 02/10/2020 à 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 20 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B29C1015

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 688/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **MARIA DA IRIA DE SA RIBEIRO**, matrícula nº 104159, lotada na secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 28/11/2020 à 26/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 21 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:29125667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 079/2019. CPL. Pregão Presencial de N° 044/2019. Compras. Homologação do Pregão N° 044/2019, para Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos básicos, hospitalares, controlados, materiais médico hospitalares, radiológicos, odontológicos e laboratoriais destinados ao Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Homologa o resultado deste certame declaramos as vencedoras HOSPITALMED EIRELI - EPP (CNPJ nº 29.868.059/0001-88) para os itens 4, 6, 7, 17, 18, 19, 24, 25, 27, 28, 34, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 63, 64, 65, 71, 73, 74, 81, 86, 91, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 102, 106, 107, 113, 114, 118, 123, 124, 129, 130, 136,138, 140, 141, 150, 157, 160, 161, 163, 164, 167, 168, 170, 172, 178, 179, 180, 185, 191, 194, 195, 196, 198, 209, 210, 215, 220, 221, 222, 227, 230, 231, 239, 242, 254, 255, 256, 257, 267, 268, 269, 270, 271, 274, 278, 282, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 298, 300, 303, 304, 306, 310, 318, 319, 320, 328, 339, 340, 348, 366, 367, 368, 369, 371, 377, 381, 382, 384, 389, 392, 393, 394, 398, 399, 400, 410, 411, 413, 414, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 430, 431, 433, 436, 452, 453, 454, 455, 457, 458, 459, 460, 461, 469, 482, 483, 484, 485, 487, 488, 490, 491, 492, 493, 558, 559, 563, 564, 575, 576, 613 e 614; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 29.775.313/0001-01) para os itens 3, 5, 9, 10, 21, 36, 38, 41, 48, 55, 57, 58, 66, 76, 83, 85, 88, 103,111, 115, 116, 119, 121, 132, 143, 148, 154, 155, 156, 159, 173, 181, 188, 189, 197, 199, 201, 203, 212, 214, 217, 226, 233, 235, 241, 243, 245, 246, 247, 250, 252, 260, 261, 262, 266, 276, 277, 283, 293, 294, 295, 297, 299, 305, 307, 308, 309, 311, 312, 321, 325, 326, 327, 329, 335, 341, 385, 395, 396, 402, 404, 440, 441, 443, 445, 446, 466, 467, 468, 473, 486, 489, 494, 495, 557, 560, 567, 568, 569, 570 e 571; MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 26.326.200/0001-22) para os itens 15, 20, 44, 78, 96, 104, 108, 162, 169, 177, 182, 183, 184, 218, 224, 249, 314, 316, 317, 338, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 363, 364, 370, 378, 379, 383, 390, 397, 429, 432, 434, 435, 438, 439, 448, 450, 456, 472, 480, 505, 506, 509, 510, 511, 514, 515, 516, 539, 547, 562, 574, 577, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 596, 597, 598, 599, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 615, 616, 618, 620, 621, 623, 626, 627, 628, 632, 633, 635, 636, 637, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 655, 657, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 681, 682, 687, 688, 690, 691, 694, 695, 696, 698, 701, 702, 703, 704,706,707, 708, 709, 710, 713, 717, 718, 721, 723, 726, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 744, 747, 756, 758, 759, 760, 761, 762, 763 e 765; ZUCK PAPEIS LTDA - EPP (CNPJ nº 23.232.280/0001-69) para os itens 1, 11, 12, 13, 14, 16, 23, 26, 30, 32, 33, 35, 37, 40, 42, 43, 47, 59, 60, 68, 72, 77, 79, 80, 87, 89, 94, 101, 105, 120, 126, 135, 137, 142, 149, 166, 174, 176, 186, 192, 216, 228, 229, 232, 234 e 237; N S G COMERCIO LTDA - ME (CNPJ nº 06.300.403/0001-32) para os itens 324, 330, 331, 336, 337, 380, 388, 475, 481, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 507, 508, 512, 513, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 692, 693, 697, 699, 700, 705, 711, 712, 714, 715, 716, 719, 720, 722, 724, 725, 727, 728, 729, 742, 743, 745, 746, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 757 e 764; FOCUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ nº 12.989.241/0001-94) 2, 22, 29, 61, 144, 145, 152, 153, 158, 187, 193, 208, 213, 244, 301, 322, 323, 332, 333, 334, 342, 343, 344, 346, 360, 361, 362, 365, 372, 391, 403, 409, 412, 415, 422, 437, 462, 464, 465, 474, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 548 e 561. Por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de outubro de 2020.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:45D8790B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: 079/2019. Pregão Presencial de Nº 044/2019. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos básicos, hospitalares, controlados, materiais médico hospitalares, radiológicos, odontológicos e laboratoriais destinados ao Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio,

Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Ata de Registro de Preço nº: 068/2019. Fornecedor: HOSPITALMED EIRELI - EPP (CNPJ nº 29.868.059/0001-88). Valor: R$ 1.270.962,71. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preço nº: 069/2019. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 29.775.313/0001-01). Valor: R$ 473.860,20. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preço nº: 070/2019. Fornecedor: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 26.326.200/0001-22). Valor: R$ 280.333,82. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preço nº: 071/2019. Fornecedor: ZUCK PAPEIS LTDA - EPP (CNPJ nº 23.232.280/0001-69). Valor: R$ 383.674,45. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preço nº: 072/2019. Fornecedor: N S G COMERCIO LTDA - ME (CNPJ nº 06.300.403/0001-32). Valor: R$ 86.363,00. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preço nº: 073/2019. Fornecedor: FOCUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ nº 12.989.241/0001-94). Valor: R$ 181.926,05. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de outubro de 2020.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8F6F1EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Por razões de interesse público, visando à observância dos princípios reitores da Administração Pública e das Licitações Públicas, com o objetivo de resguardar os interesses da Administração Municipal, bem como os direitos dos participantes, tendo em vista a necessidade de revisar e adequar o edital, fica **REVOGADO** o **Processo Licitatório nº 077/2020**, sob a modalidade **Leilão nº 002/2020** que tem como objeto a alienação de imóveis do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 16 de outubro de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3DA96C3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. - CONTRATO Nº057/2020 – PROCESSO Nº 031/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº057/2020 – Processo nº 031/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção para diversas secretarias deste Município; Contratado (a): SD DE A. FERREIRA & CIA LTDA- ME; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Valor: R$ 180.470,89 (cento e oitenta mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 27/05/2020 à 27/05/2021.

São Bento do Una, 27/05/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A755D52A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº093/2020 – PROCESSO Nº 022/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº093/2020 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2020 - Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e de higiene pessoal para diversas secretarias, deste Município: Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor: R$ 16.424,02 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos); Vigência: 03 (três) meses; 30/09/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 30/09/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:AF76A27B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº094/2020 – PROCESSO Nº 025/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº094/2020 – Processo nº 025/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2020 - Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de ração para cães adultos e filhotes do canil municipal, mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, deste Município: Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor: R$ 16.810,00 (dezesseis mil e oitocentos e dez reais); Vigência: 02 (dois) meses; 07/10/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 07/10/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F65D2572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº004/2020 – PROCESSO Nº025/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº004/2020 – Processo nº025/2019 Modalidade Pregão Presencial nº015/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e de higiene pessoal, para diversas secretarias, deste Município; Contratado (a): TELMA LUCIA DA SILVA; CNPJ: 01.005.202/0001-99; Valor: R$ 71.491,00 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais); Vigência: 12 (doze) meses; 09/01/2020 à 09/01/2021.

São Bento do Una, 09/01/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:38337CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº072/2020 – DISPENSADO DE LICITAÇÃO (ART. 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93) - CPL

Contrato nº072/2020 – Dispensado de Licitação (art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93) - CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capinação da escola do ensino fundamental: Manoel Rodrigues de Arcoverde, no Sitio Passagem, neste Município; Contratado (a): MARCELO AUGUSTO LEITE LINS; CNPJ: 32.845.508/0001-87; Valor: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); Vigência: 08 (oito) dias úteis; 20/10/2020 à 30/10/2020.

São Bento do Una, 20/10/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:0E354CEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00031/2020

Contrato nº 00031/2020. Contrato de Programa Nº: 00002/2020. Processo Nº: 00007/2017. CPL. Dispensa Nº 00004/2020. Serviço. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE/NIESMA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, NA FORMA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 14 CONSÓRCIO PÚBL INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAM E FRONTEIRAS UNIDADE 01 CONIAPE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CONSORCIAIS DO PROGRAMA DE ENGENHARIA, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE – NIESMA- 18.452.1801.2141.0000 100.000,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.72.39.00. Contratado: Consorcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano. CNPJ: 15.091.751/0001-38. Valor: R$ 63.130,13. Vigência: de 23/09/2020 a 23/09/2021.

São Caetano-PE, 23/09/2020.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:0917B46C

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00032/2020

Contrato Nº: 00032/2020. Processo Nº: 00028/2020. RDC Nº 00003/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de reforma e construção das quadras municipais, deste Município. Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos Repassados pelo FUNDEF: 02 – Poder Executivo - 0205 – Secretaria de Educação - 020501 – Setor de Ensino Básico - 12.122.1067.1214.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – FUNDEF - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Contratado: B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 14.780.722/0001-10. Valor R$1.160.219,71. Vigência: de 25/09/2020 a 25/01/2021.

São Caetano, 25/09/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:E6138EA4

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00033/2020

Contrato Nº: 00033/2020. Processo Nº: 00028/2020. RDC Nº 00003/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de reforma e construção das quadras municipais, deste Município. Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos Repassados pelo FUNDEF: 02 – Poder Executivo - 0205 – Secretaria de Educação - 020501 – Setor de Ensino Básico - 12.122.1067.1214.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – FUNDEF - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Contratado: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 02.951.249/0001-08. Valor R$202.590,00. Vigência: de 25/09/2020 a 25/01/2021.

São Caetano, 25/09/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:89CC970C

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00034/2020

Contrato Nº: 00034/2020. Processo Nº: 00013/2020. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento, parcelado de mobiliário Escolar, conforme demandas da Secretaria Municipal de Educação, para atender as Unidades Educacionais do Município de São Caetano/PE. Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos Repassados pelo FUNDEB: 02 – PODER EXECUTIVO - 06 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT. ENSINO BÁSICO - 12.365.0120.1289.0000 – Aquisição de Equipamentos Destinados ao Ensino Infantil 40% - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Contratado: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI, CNPJ nº 31.472.249/0001-23. Valor R$131.480,00. Vigência: de 28/09/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 28/09/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:5585B4D4

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00035/2020

Contrato Nº: 00035/2020. Processo Nº: 00024/2020. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Compra. Aquisição de material didático para implemento do programa de incentivo à leitura e desenvolvimento de leitores através de conjuntos pedagógicos composto por livros literários para compor o acervo pessoal dos estudantes e professores. Recursos Próprios do Município de São Caetano: Gestão/Unidade: 05 – SECRTARIA DE EDUCAÇÃO -

Fonte12.122.1067.2283.0000 - Programa de Trabalho: Aquisição de Livros e Jogos Paradidáticos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.32.00. Contratado: CARTHAGO EDITORIAL LTDA CNPJ nº 60.960.994/0001-10. Valor R$554.585,00. Vigência: de 19/10/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 19/10/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:1B933C8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 CONVITE Nº 008/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa **GRÁFICA EDITORA E BRINDES LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ nº 07.520.842/0001-13, sita à Rua João Nunes de Souza, nº 440, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada (PE).

VALOR GLOBAL:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	12.000	Unid.	Capa de IPTU - Papel Couchê 120g	0,30	3.600,00
2	500	Unid.	Cartaz - Formato A3 - 4/0 - Couchê 115g	10,00	5.000,00
3	46	Unid.	Diários de Classe - Educação Infantil Pré Escolar - Tamanho A4 (21 x 29,7cm) - Capa papel supremo 300g, miolo papel offset 75g - Acabamento com aspiral	110,00	5.060,00
4	480	Unid.	Diários de Classe Anos Finais - Ensino Fundamental - Tamanho A4 (21 x 29,7cm) - Capa papel supremo 300g, miolo papel offset 75g - Acabamento com aspiral	59,00	28.320,00
5	115	Unid.	Diários de Classe Anos Iniciais - Ensino Fundamental - Tamanho A4 (21 x 29,7cm) - Capa papel supremo 300g, miolo papel offset 75g - Acabamento com aspiral	72,00	8.280,00
6	12.000	Unid.	Miolo de IPTU - Papel Offset 75g 1/0	0,35	4.200,00
7	500	Unid.	Panfleto - Tamanho A5 (14,8 x 21cm) couchê 150g	0,70	350,00
8	3.000	Unid.	Panfleto 04 dobras - Tamanho: 46x19,5cm - 4/4 - Couchê 115g	0,90	2.700,00
9	3.000	Unid.	Panfleto Formato 16 - 4/4 - Couchê 115g	0,40	1.200,00
10	3.000	Unid.	Panfleto Formato 9 (21,8 x31,8cm) - 4/4 cores - papel couchê 90g - Acabamento 2 dobras	0,30	900,00
TOTAL					**59.610,00**

VIGÊNCIA: de 21/09/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:87BBBB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020 CONVITE Nº 009/2020

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

OBJETO: Serviços de manutenção (tapa buracos e restauração) em pavimentação.

CONTRATADO: Empresa **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, nº 1254, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CNPJ/MF sob o n° 00.120.518/0001-69.

VALOR GLOBAL: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos)

VIGÊNCIA: de 13/10/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5B42E6E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015_2020

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo extraordinário para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional (“Emergência”) decorrente do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e a de importância nacional declarada pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que o surto do novo coronavírus (Sars-Cov-2) foi elevado à categoria de “Pandemia” pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 01 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de São José do Egito-PE.
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o disposto no art.41 Inciso III da Lei 4.320/64, que trata da abertura de crédito adicional extraordinário;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário na importância de R$ 265.838,33 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), para criação de dotações orçamentárias conforme discriminadas no ANEXO ÚNICO.
Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
I - Recursos Financeiros repassados ao Município de São José do Egito pelo Governo Federal por meio da Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) no valor de R$ 265.838,33 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Egito-PE, 20 de outubro de 2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Unidade Orçamentária	6001 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
Ação de Governo	13.392.0031.1.96 – Premiações Culturais e Artística pela entrega de Bens e Serviços Culturais.
Meta	Fazer premiações financeiras pela entrega de bens e serviços culturais por parte de artistas e Centros Culturais, por meio de Editais.

Elemento de Despesa	339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.i
Valor R$	265.838,33

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:C7C7C090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 2.799, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI Nº 2.799, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA; Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, concomitantemente com o Inciso VII do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que esta Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou o Projeto de Lei n° 027/2020, o Prefeito Municipal deixou de sancioná-lo no prazo legal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei com o seguinte teor:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 ° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2°, da Constituição Federal, art. 124, § 1°, inciso I da Constituição do Estado de Pernambuco, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - - as metas e prioridades da administração pública municipal;
lI - a estruturação e organização dos orçamentos do Município;
llI - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
V - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, aos empregados e aos seus dependentes;
VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
VIII - as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação;
IX - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
X - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
XI - disposições sobre controle de custos;
XII - as disposições sobre transparência; e
XIII - as disposições finais.

CAPÍTULO lI
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, em limite à programação da despesa.

§ 1 ° - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das prioridades e metas será feito com base nas informações obtidas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2° - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2021, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3° - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3° - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção lI
Do Anexo de Prioridades

Art. 4° - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2021 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§ 1° - As ações prioritárias identificadas no ANEXO I**,** que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2021 em consonância com o Plano Plurianual e sua revisão.

§ 2° - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2021, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual - PPA, sua revisão e com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

§ 3° - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

Seção llI
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5° - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO Il, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1°, do art. 4° da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

§ 1 ° - O Anexo de Metas Fiscais, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do§ 2°, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2° - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, empresas

públicas, sociedade de economia mista, fundação pública, fundos especiais e consórcios públicos, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3° - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4°, § 2° inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais.

Art. 6° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO lI, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7° - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8° - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso Ill do art. 5° da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1 ° - Na Lei Orçamentária Anual - LOA, constará, dotação orçamentaria para reserva de contingência no valor correspondente no mínimo de 1% (um por cento), da receita corrente liquida - RCL, prevista para o orçamento de 2021, observado o disposto no art. 5°, inciso llI da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2° - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Seção V
Da Avaliação e Cumprimento de Metas

Art. 9° - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

CAPITULO llI
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 1O - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:
Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.
Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.
Origens das Receitas Correntes:
Receita Tributária.
Receia de Contribuições.
Receita Patrimonial.
Receita Agropecuária.
Receita Industrial.
Receita de Serviços.
Transferências Correntes.
Outras Receitas Correntes.

d) **Receitas de Operações lntraorçamentárias:**
Operações lntraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas remanejamento de receitas entre seus órgãos. As receitas lntraorçamentárias são contrapartida de despesas classificadas na *modalidade de aplicação* 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, que, devidamente identificadas, evitam a dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

e) **Origens das Receitas de Capital:**
Operações de Crédito.
Alienação de Bens.
Amortização de Empréstimos.
Transferências de Capital.
Outras Receitas de Capital.

lI- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por sub função, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária. Ela permitiu a vinculação das dotações orçamentárias a objetivos de governo que, por sua vez, eram viabilizados pelos programas de governo. Esse enfoque permitiu uma visão do "que o governo faz", o que tinha significado bastante diferente do critério anterior, que visualizava o "que o governo comprava". A partir do orçamento do ano 2000, diversas modificações foram estabelecidas na classificação vigente, procurando-se privilegiar o aspecto gerencial do orçamento, com adoção de práticas simplificadoras e descentralizadoras.

IV - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
Despesas Correntes:
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
Despesas de Capital:
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reservas de Contingência RPPS
Reservas de Contingência § 3° do art. 4° da LRF

Art. 11 - Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingir os objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 12 - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 13 - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado

no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
IlI -Indenizações;
IV -Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI- Amortização de dívidas previdenciárias;
VII- 0utros encargos especiais.

Parágrafo Único: modalidade de aplicação, elemento de despesa, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, bem como demais classificações orçamentárias, serão observadas nos termos da Portaria interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Art. 14 - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 15 - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual - PPA e suas alterações, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e finalidades.

Art. 16 - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2021.

Seção lI
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
I - Programa de trabalho do órgão;
lI - Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e atualizações.

Art. 18 - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, emdecorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
lI - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 19 - A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.

Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2°, do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 22 - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual, suas revisões ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 23 - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 24 - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção IlI
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
lI - Anexos;
III - Mensagem.

§ 1 ° - A composição dos anexos de que trata o inciso **lI** do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
IIl - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela da evolução da receita arrecadada nos últimos três anos, compreendendo: 2017, 2018 e 2019, prevista para 2020 e estimada para 2021;
Tabela da despesa executada nos últimos três anos compreendendo 2017, 2018, 2019 e fixada para 2020 e para 2021;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MOE, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº. 141 /2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde do Município;
IV - Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
d) e) f) Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por grupos de natureza de despesa;

§ 2° - A mensagem, de que trata o inciso IIl do caput deste artigo, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica, enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
IlI - Justificada da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 3° - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4° - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2020.

§ 5° - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições desta Lei.

§ 6° - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada evidenciado "superávit" corrente, no orçamento anual

§ 7° - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 8° - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§ 9° - O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2021, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 29/09/2009.

Art. 26 - No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até vinte por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7°, inciso I**,** e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8°, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3° da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 28 - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentário e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1°, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 29 - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 30 - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.

Art. 31 - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária para 2021, pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 32 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Especifica.

Art. 33 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 34 - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 34 - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41, inciso Il, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 35 - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual e suas revisões, nesta Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

CAPITULO IV
DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 36 - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
Ill - Inflação;
IV - Crescimento econômico;
V- PIB;
VI - Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 37 - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos § 3°, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000- LRF.

Art. 38 - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 2° da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 39 - As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso IlI, do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.

Art. 40 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Art. 41 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no§ 1°, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1 ° - Para cumprimento do disposto no § 3°, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2021.

§ 2° - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2021, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 42 - Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
lI - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana - IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI;
IlI - adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 43 - Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão

atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000- **LRF.**

Art. 44 - Os projetos de Lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou beneficio de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser a Lei.

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do art. 14, § 3°, do inciso II da LC nº. 101/2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2° do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Parágrafo único - O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 46 - O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação especifica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Parágrafo único - Salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção Única
Da Execução da Despesa

Art. 48 - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.

Art. 49 - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2021 seja consolidado.

Art. 50 - O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

CAPITULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES

Seção I
Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos

Art. 51 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único - A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 52 - A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.

§ 1 ° - O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2° - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, o consórcio enviara as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016 e nº. 03/2017, e alterações posteriores.

§ 3° - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4° - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5° - Até 5 (cinco), de setembro de 2020, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2021, que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Seção lI
Das Transferências para o Setor Privado Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 53 - As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 12.101/2009.

§ 1° - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:
I - Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
lI - Que exista Lei especifica autorizando a subvenção;
IlI -Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Que tenha previsão orçamentária, ou em seus créditos adicionais, especiais e suplementares;
V - A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
VI - Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
VII - Apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2020;
VIII - Comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3°, da Constituição Federal

e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
IX - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2° - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 54 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 55 - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.
Parágrafo único - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 56 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

Art. 57 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 58 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 59 - Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 60 - O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Subseção II
Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 61 - As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único - O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção IlI
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 62 - No caso dá despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso IIl, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - Às áreas de saúde, educação e assistência social;
lI - Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
llI - Ações de defesa civil.

Art. 63 - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1 ° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 64 - Para cumprimento do disposto no art. 7°, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1 ° - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - para o salário mínimo em 2021 estima-se o valor de R$ 1.079,00.

§ 2° - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 65 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7°, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal.

Parágrafo único - Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 66 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X do Constituição Federal, para o exercício de 2021, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1°, inciso lI da Constituição Federal.

Art. 67 - Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
IIl - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos ou ainda de seus dependentes, exceto quando

derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§1° e 2°;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do **caput** do art. 7° da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1° O disposto nos incisos lI**,** IV, VII e VIII do **caput** deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2° O disposto no inciso VII do **caput** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
lI - não implementada a previa compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3° A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4° O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5° O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
I- Demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando: ativos, inativos e pensionistas.

Art. 68 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal, desde que não venha acarretar aumento na despesa de pessoal nos termos do art. 69.

§ 1 ° - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

§ 2 ° - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 69 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas-extras;
III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV- Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único - As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3° e 4° da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 70 - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 71 - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1 ° - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2° - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a Lei.

§ 3° - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Seção V
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 72 - Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141/2012.

Art. 73 - As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentaria da União e do Estado para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 74 - Além das disposições especificadas na Constituição Federal e demais normas e legislação, aplicação, repasses e movimentação de recursos, transparência, avaliação e controle, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 75 - Para atender ao disposto no § 4°, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.

Art. 76 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 77 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício financeiro.

Art. 78 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente.

Art. 79 - Integrará no Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, de 2012, no tocante a aplicação do mínimo 15% (quinze por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

Seção VI
Das Despesas com Assistência Social

Art. 80 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e da legislação aplicável.

Art. 81 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 82 - Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos.

Art. 83 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VII
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 84 - A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição Federal, das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação Municipal pertinente.

Art. 85 - As prestações de contas dos recursos do FUNDEB, apresentada pelo gestor aos órgãos de controle, serão instituídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, ser fundamentado e conclusivo e apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 86 - Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDES, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MOE, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único - A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDES ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 87 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDES, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDES, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 88 - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDES a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 89 - Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII

Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I
Dos Repasses de Recursos para Câmara

Art. 90 - O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2021, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, em março de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem consolidados e publicados, calcula-se os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2021.

Art. 91 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2°, inciso IIe do art. 168 da Constituição Federal.

Subseção Il
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 92 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 05 de agosto de 2020, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições do inciso V do art. 124 da Constituição Estadual.

Parágrafo único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto de Revisão do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 93 - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção IX
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 94 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, contratos de repasses, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção X
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 95 - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

Art. 96 - Nos programas culturais, esportivos, lazer e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 1 ° - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo,

detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico financeiro.

§ 2° - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção XI
Dos Créditos Adicionais

Art. 97 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 98 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
Ill - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - De operações de crédito autorizadas, em Lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único - Nos recursos de que trata o inciso Ill, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 99 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 100 - As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 101 - Durante o exercício os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual e sua revisão, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 102 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos em 2021, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2° do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 103 - O remanejamento, transposição e transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais, será feita por Decreto e não contará no percentual autorizado para suplementação, ou seja não onera o percentual de suplementação.

Art. 104 - Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 105 - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3°, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 106 - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 107 - O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei especifica.

§ 1 ° - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias, fundos, fundações e autarquias e entidades públicas, bem como alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2° - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

§ 3° - havendo mudanças na estrutura administrativa ficará os Poderes Executivo e Legislativo limitados ao que determina os artigos 67 e 69 desta Lei.

Seção XIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 108 - Os Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, na forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2020, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de Revisão do Plurianual e no Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2021.

Art. 109 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1 ° - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com a programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2° - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição

Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 110 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável ou de regulamento.

§ 1 ° - Os gestores dos fundos apresentarão suas contas aos Conselhos, nos termos em que dispuser a legislação aplicada a cada fundo.

§ 2° - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3° - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

Art. 111 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XIV
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 112 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 113 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1 ° - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2° - Idêntico prazo, do § 1°, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3° - Para efeito do disposto no § 3°, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e lI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

§ 4° - havendo geração de despesa nos termos que dispõe os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, caso continue o estado de calamidade pública fica o Município condicionado ao que determinar a legislação federal.

Art. 114 - As entidades da administração indireta, disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 115 - No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo lI desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9°, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 116 - No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:
I - Obras não iniciadas;
II - Desapropriações;
lII -Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV -Contratação de pessoal;
V - Expansão da ação governamental.
VI - Fomento ao esporte e à cultura.
VII- Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental

Parágrafo único - A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente a diferença entre a receita prevista e a arrecadada para o bimestre.

Art. 117 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, repasse do duodécimo, saúde e educação.

Art. 118 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 119 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará quadro de detalhamento da despesa.

§ 1 ° - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2° - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3° - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4° - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.

§ 5° - Durante a execução orçamentária no exercício financeiro de 2021, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 120 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Art. 121 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

Seção lI
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 122 - O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o caput será orientado para estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.

Art. 123 - A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Da Fiscalização

Art. 124 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e§§ 1 ° e 3° da Constituição Federal.

Art. 125 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção lI
Das Prestações de Contas

Art. 126 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2020, será apresentada, até o dia 31 de março de 2021, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.
I - A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
lI - As Prestações de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

§ 1 ° - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas de cada exercício financeiro, em versão eletrônica.

§ 2° - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3° da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção Única
Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 127 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta, fundos e consórcios públicos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações, consórcios públicos e demais entidades da administração indireta.

Art. 128 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 de agosto de 2020 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo único - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de Revisão do Plurianual e no Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2021.

Art. 129 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 130 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 128, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente.

Art. 131 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual e suas revisões nos termos do art. 2°, § 2°, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 132 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDES, compreendendo:
I - Despesa com pessoal do magistério e profissionais da educação básica.
lI - Demais despesas de pessoal, manutenção e investimento da educação básica.

Art. 133 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 134 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 135 - O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
Parágrafo único - O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SICONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato - SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art. 136 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito

público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 137 - São vedados:
I - O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
lI - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários;
IlI - A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
IV - A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
V - A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;
VI - Demais dispositivos que vá de encontro ao que determina o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 138 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, Precatórios ou sentenças judiciais, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 139 - Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 140 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1 ~ 1 º A, §§ 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 141 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1 ° de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 142 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 143 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção Il
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 144 - Constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito nos termos do inciso lI do art. 7° da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, do caput do § 1° do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e do § 8° do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1 ° - A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2° - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação especifica.

§ 3° - A Lei especifica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção IIl
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 145 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 146 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 147 - Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 148 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2020, conforme disposições do inciso IIl, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 149 - Caso o Projeto de Lei Orçamentário, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total da dotação fixada, enquanto não se completar a votação e a sanção para o atendimento:
I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
lI -Ações de prevenção a desastres classificados na Subfunção Defesa Civil
IlI -Ações em andamento;
IV - Obras em andamento;
V - Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

Art. 150 - A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2021, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2020, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Seção lI
Da Transparência, Das Audiências Públicas.

Art. 151 - A transparência da gestão municipal é assegurada na da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Complementar nº. 131, de 2009, no Decreto Federal nº. 7.185/2010 e na Lei Federal nº. 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação - LAI.
I - Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos públicos;
lI - Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 152 - A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3°, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 153 - Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e a Revisão da parcela do Plano Plurianual (PPA) e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 154 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgado os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;
lI - Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1 º, do art. 166 da Constituição Federal;
IIl - Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar dos Projetos de Leis do Orçamento e da Revisão da parcela do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2021.

Seção IlI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 155 - Para a realização de investimentos de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 156 - Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, ainda no exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá:
I - Planejar as despesas para execução de programas, dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades dos serviços e aquisições, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
lI - Autorizar o início de processos licitatórios para contratação do próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2021.

Art. 157 - Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos;
I - Anexo I: Anexo de Prioridades.
lI -Anexo lI: Anexo de Metas Fiscais.
IlI –Anexo IlI: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 158 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:BD002664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 041/2020. Pregão Eletrônico nº. 014/2020. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, para suprir as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado **DESERTO**, por não acudirem interessados.

Sertânia, 21 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:49069A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 036/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Consumo (Higiene Pessoal, Limpeza, Descartáveis, Utensílios Domésticos e Copa e Cozinha), para atendimento às diversas Secretarias do Município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. RESULTADO: a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 33.613.876/0001-62, foi vencedora dos Lotes 01 e 02, pelo valor total de R$ 29.000,00; e pelo descumprimento do edital, por parte das empresas participantes nos Lotes 03, 04 e 05, os mesmos foram considerados FRACASSADOS.

Sertânia, 21 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3D32CC7D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2020. Processo nº 006/2020. Tomada de Preços nº 004/2020. Alteração no prazo do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CONSTÂNCIA RODRIGUES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. Contratada: GLF ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 34.008.790/0001-20. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2020, a contar do dia 06.08.2020.

Sertânia (PE), 24 de Julho de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2748941C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2020. Processo nº 017/2020. Dispensa nº 004/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 4.200 (QUATRO MIL E DUZENTOS) KITS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. Contratada: AVISTÃO AUTOSERVIÇO LTDA – CNPJ nº 26.768.875/0001-21. Valor Contratado: R$ 172.074,00. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 06 de Outubro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5997C49A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2019. Processo nº 021/2019. Tomada de Preços nº 004/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVDA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MORAIS, NO POVOADO DE CAROALINA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo prorrogado de 07.10.2020 até 31.12.2020.

Sertânia (PE), 28 de Setembro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:39053154

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2020. Processo nº 005/2020. Tomada de Preços nº 003/2020. Alteração no prazo do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA DA SOLEDADE, LOCALIZADA NO SITIO CAIANAS, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. Contratada: CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA - EPP - CNPJ: 04.628.047/0001-55. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2020, a contar do dia 02.08.2020.

Sertânia (PE), 20 de Julho de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:14695CAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 024/2020. Processo Nº 047/2020. CPL. Obras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO ENTRE ALAS DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Fundamentação legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Contratada: JML CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ nº. 07.177.943/0001-33. Valor Contratado: R$ 20.690,93.

Sertânia (PE), 21 de Outubro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:30A512FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 071/2020.

Contrato nº 071/2020.
Processo Administração nº077/2020.
Pregão Eletrônico Nº 009/2020
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM
Contratada:CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ:26.474.579/0001-18
Resumo do Objeto: Este Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de iluminação pública, a fim de atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 036/2020 e demais anexos.
Valor:R$ 8.759,50(oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência:03/09/2020 à 03/02/2021.
Data de Assinatura:03/09/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:0D2E7B2E

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 090/2020.

Contrato nº 090/2020.
Processo Administração nº 095/2020.
Pregão Eletrônico Nº 020/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - ME
CNPJ: 03.420.484/0001-16
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de PAVIMENTAÇÃO,EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SURUBIM, conforme consignado na proposta da CONTRATADA apresentada na licitação referida no preâmbulo deste Contrato.
Valor: R$ 299.255,09(duzentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).
Vigência: 25/09/2020 à 25/09/2021.
Data de Assinatura: 25/09/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:5CC1F50E

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 094/2020

Contratonº 094/2020.
Pregão Eletrônico nº 019/2020.
Processo Administrativo nº 094/2020.
Contratada: LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.819.724/0001-73.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material penso, a fim de atender às demandas da secretaria de Saúde, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e Ata de Registro de preços nº 053/2020.
Valor: R$ 561.500,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/09/2020 à 28/09/2021.
Data de Assinatura: 28/09/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:01D76063

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 095/2020

Contratonº 095/2020.
Pregão Eletrônico nº 019/2020.

Processo Administrativo nº 094/2020.
Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 23.706.033/0001-57.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material penso, a fim de atender às demandas da secretaria de Saúde, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e Ata de Registro de preços nº 052/2020.
Valor: R$ 4.355,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 28/09/2020 à 28/09/2021.
Data de Assinatura: 28/09/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:339B5A02

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 098/2020

Contratonº 098/2020.
Pregão Eletrônico nº 019/2020.
Processo Administrativo nº 094/2020.
Contratada: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI.
CNPJ: 30.034.749/0001-10.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material penso, a fim de atender às demandas da secretaria de Saúde, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e Ata de Registro de preços nº 050/2020.
Valor: R$ 707.612,60 (setecentos e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 05/10/2020 à 05/10/2021.
Data de Assinatura: 05/10/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:7F6370BA

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2020.

Contrato nº 036/2020.
Processo Administração nº 034/2020.
Pregão Eletrônico Nº 004/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM
Contratada: LINSERV SERVIÇOS EIRELI -ME
CNPJ: 20.401.718/0001-05
Resumo do Objeto: Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motoristas para transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Surubim - PE, conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
Valor: R$ 238.990,00(duzentos e trinta e oito mil e novecentos e noventa reais).
Vigência: 15/06/2020 à 15/06/2021.
Data de Assinatura: 15/06/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:EE80ADD3

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 069/2020

Contratonº 069/2020.
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Processo Administrativo nº 077/2020.
Contratada: META COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI.
CNPJ: 27.518.373/0001-05.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de iluminação pública, a fim de atender às demandas da secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, conforme quantidade especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência – Anexo I do Edital, e Ata de Registro de preços nº 034/2020.
Valor: R$ 9.111,20 (nove mil centro e onze reais e vinte centavos).
Vigência: 03/09/2020 à 03/02/2021.
Data de Assinatura: 03/09/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:D203EBDD

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 075/2020

Contratonº 075/2020.
Pregão Eletrônico nº 011/2020.
Processo Administrativo nº 079/2020.
Contratada: CIRURGICA BOA VISTA COM. LTDA - ME.
CNPJ: 02.527.531/0001-62.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Clínica de Fisioterapia Municipal, a fim de atender às demandas da secretaria de Saúde, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e Ata de Registro de preços nº 040/2020.
Valor: R$ 66.077,88 (sessenta e seis mil e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: 10/09/2020 à 10/11/2020.
Data de Assinatura: 10/09/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:3347DBE1

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 078/2020

Contratonº 078/2020.
Pregão Eletrônico nº 011/2020.
Processo Administrativo nº 079/2020.
Contratada: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS.
CNPJ: 17.238.455/0001-42.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Clínica de Fisioterapia Municipal, a fim de atender às demandas da secretaria de Saúde, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e Ata de Registro de preços nº 041/2020.
Valor: R$ 19.019,79 (dezenove mil e dezenove reais e setenta e nove centavos).
Vigência: 10/09/2020 à 10/11/2020.
Data de Assinatura: 10/09/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:1803EF2C

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 090/2020

Contratonº 092/2020.
Pregão Eletrônico nº 019/2020.
Processo Administrativo nº 094/2020.
Contratada: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP.
CNPJ: 22.654.814/0001-82.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material penso, a fim de atender às demandas da secretaria de Saúde, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e Ata de Registro de preços nº 055/2020.
Valor: R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 28/09/2020 à 28/09/2021.
Data de Assinatura: 28/09/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:8B4B7D96

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 085/2020

Contratonº 085/2020.
Pregão Eletrônico nº 015/2020.
Processo Administrativo nº 089/2020.
Contratada: LETTAL CONSTRUÇÕES LRDA - EPP.
CNPJ: 09.084.085/0001-08.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste a contratação de empresa de Engenharia, divididas em 02 lotes, sendo: Lote 01: construção da praça do Bairro Bela Vista e Lote 02: revitalização do canteiro Central da avenida Oscar Loureiro, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Valor: R$ 123.049,83 (cento e vinte e três mil e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 16/09/2020 à 16/11/2020.
Data de Assinatura: 16/09/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:9F6FCEE2

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 046/2020

Contratonº 046/2020.
Pregão Eletrônico nº 006/2020.
Processo Administrativo nº 038/2020.
Contratada: MATOS E RIBEIRO LTDA.
CNPJ: 32.549.947/0001-28.
Resumo do Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, caráter eventual e não eventual, sob forma de hora trabalhada, com motorista, para atender as demandas do Município de Surubim-PE, conforme quantidade e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, do Edital, e Ata de Registro de preços nº 027/2020..
Valor: R$ 47.997,60 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 11/08/2020 à 31/12/2020.
Data de Assinatura: 11/08/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:60212F15

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 021/2020

Contratonº 021/2020.
Chamada Pública nº 002/2019.
Processo Administrativo nº 105/2019.
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
CNPJ: 16.745.290/0001-32.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento parcelado de Gênero Alimentícios – Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Surubim, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados abaixo, com especificações de acordo com a chamada pública nº02/2019.
Valor: R$ 1.326.024,00 (um milhão e trezentos e vinte seis mil e vinte e quatro reais).
Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.
Data de Assinatura: 04/02/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:649BAE1A

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 070/2020

Contratonº 070/2020.
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Processo Administrativo nº 077/2020.
Contratada: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de iluminação pública, a fim de atender às demandas da secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, conforme quantidade especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência – Anexo I do Edital, e Ata de Registro de preços nº 034/2020.
Valor: R$ 88.830,00 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais).
Vigência: 03/09/2020 à 03/02/2021.
Data de Assinatura: 03/09/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:539C205F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO ININTERRUPTO (CONTÍNUO) DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS CILINDROS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA E SAMU, INCLUINDO O ENCHIMENTO DE CILINDROS PRÓPRIOS** pelo período de 12 (dozes) meses.
Valor máximo aceitável: R$ 285.232,32 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
Limite para acolhimento: 04/11/2020 às 09h00.
Abertura das propostas: 04/11/2020 às 09h00.
Inicio da disputa de preços: 04 /11/2020 às 09h30.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 21 de outubro de 2020.

RICARDO DE FRANÇA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:CD0EB721

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, **NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PELA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, BEM COMO, PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;´

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "**Estado de Calamidade Pública"**, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°
011, de 25 de março de 2020, e modificações posteriores que impõe limitações à circulação de pessoas e serviços públicos;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e modificações posteriores que impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°. Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n º 06, de 20 de março de 2020.
Art. 2º. O Município de Vicência receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 258.370,53 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.
Parágrafo único - A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos junto à Comissão de Cultura, esta última composta por 03 (três) pessoas da Sociedade Civil e 03 pessoas da Secretaria de Turismo e Cultura, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Vicência.
Art. 3º. Compete à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas, e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
Art. 4º Compete à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º, da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 1º - Para fins do disposto no §3º, do art. 2° do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser Vicencianos natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Vicência, há, pelo menos, 02 (dois) anos.
§ 2º - Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal da Cultura.
§ 3º - O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura,Turismo e Eventos de Vicência e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.
§ 4º - A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.
§ 5º. A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.
§ 6º. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados Estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco e a base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.
CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO
Art. 5º. O subsídio de que trata o art. 3º deste Decreto terá seus valores e quantitativo de beneficiários definidos por meio de edital e/ou chamamento público.
Parágrafo Único - Cada Edital e/ou Chamamento terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.
Art. 6º Farão jus ao subsídio previsto no art. 3º, deste Decreto as entidades que estejam com suas atividades interrompidas em função da pandemia da COVID-19 e que comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastros Estaduais de Cultura;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio da apresentação de:
a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.
§ 2º. As entidades de que trata o art. 3º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura acompanhado da sua homologação, quando for o caso.
§ 3º. O subsídio previsto no art. 3º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
§ 4º. Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o art. 3º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e as respectivas entidades.

§ 5º. Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 6º. Caberá à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º do art. 6º deste Decreto.
§ 7º. Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 7º. O beneficiário do subsídio previsto no art. 3º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.
§ 1º. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – Internet;
II – Transporte;
III – Aluguel;
IV – Telefone;
V – Consumo de água e luz;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 3º. O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I – Pontos e pontões de cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais;
VII – Terreiros de Candomblé;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias;
X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XII – Comunidades Quilombolas;
XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII – Estúdios de Fotografia;
XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII – Espaços de Apresentação Musical;
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXV – Espaços e Centros de Cultura Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
XXVI – Associações de Rendeiras e Bordadeiras; e
XXVII – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES
Art. 9º. Os recursos de que trata o art. 4º deste Decreto e do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será aplicado através da criação de editais de premiações e/ou fomento cultural.
§ 1º. Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.
§ 2º. Para participar dos editais estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.
§ 3º. Só poderão concorrer aos Editais estabelecidos no caput projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Vicência.
§ 4º. Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos no processo de seleção.
§ 5º. É vedada a aprovação de mais de 02 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais estabelecidos no caput.

CAPÍTULO IV
COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 10. Fica criada Comissão Municipal de Cultura competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da Lei Aldir Blanc no Município de Vicência; promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:
I – Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;
II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o art. 8º deste Decreto;
III – Acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto;
IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º A Comissão Municipal de Cultura de que trata o caput será composto pelos seguintes integrantes, com igual número de suplentes:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, que o presidirá;
II – Controlador do Município;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
VI – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vicência;
VII – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento de Teatro, Poesia e Música;
VIII – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento de Patrimônio cultural;
IX – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento de Dança, Folclore e Culinária Tradicional;
X – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento de Produção cultural.
§ 2º O responsável por cada órgão referido nos incisos I a V do § 1º fará a indicação do titular e do suplente.
§ 3º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através da Comissão Municipal de

Cultura ou por intermédio à Secretaria de Cultura, Turismo e eventos de Vicência, pelo e-mail culturismoeventos@gmail.com.
Art. 12. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço www.vicencia.pe.gov.br.
Art. 13. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020, em âmbito local.
Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vicência, 18 de setembro de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:823EF262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 065/2020 – Pregão Eletrônico Nº 020/2020 – **UASG 982627** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preços** para futura **Contratação de Empresa** Especializada na **Execução de Serviços Gráficos** com Layout para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 362.319,30** (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e dezenove reais e trinta centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 22 de outubro de 2020** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no endereço em epígrafe ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 10 de novembro de 2020 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 21 de outubro de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:0A458C55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Processo Nº 039/2020 – Pregão Eletrônico Nº 011/2020. Homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2020 - Compra - cujo objeto: Registro de preço para a aquisição de fardamentos para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município da Vitória de Santo Antão-PE., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11; JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.773.352/0001-80, pelo valor de R$ 116.841,40 (cento e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:2D41C483

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2019- PROCESSO Nº 0022/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0089/2019 – PROCESSO Nº 0022/2019. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado que objetiva contratação de Locação de Imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Livramento no Município da Vitória de Santo Antão, contratado: Gilberto de Sá Cavalcanti CPF: 464.360.904-44. Passará a vigorar a partir do dia 10 de Outubro de 2020 até 10 de Outubro de 2021. Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 10 de outubro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DF7CDC4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO -

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados a errata no título do aviso, aonde **SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2020 - LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120 ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 21 de outubro de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:FD43288A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 120/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal José Pedro Cesar Rodrigues, Mat.24758, que ocupou o cargo de Agente/Gari, Classe "A", Faixa Salarial 12, com fundamento no Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, concomitantemente com artigos 8º, Inciso II, 51, Inciso I e 52 da Lei Municipal 4.227/2011 e art. 58, inciso V, alínea C, item 6 da lei municipal 4.858/2019, **conforme Parecer nº069/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de agosto de 2020, data do requerimento.

Paulista, 14 de outubro de 2020

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C15A1698

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 119/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:
Conceder Pensão por Morte, a **AURICELIA TAVARES LITIVACK**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal José Torres Litivack, Mat.21120, que ocupou o cargo de Agente fazendário, Símbolo AGF, Nível III, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 8º, I, Art. 51, I e 52 da Lei Municipal nº4.227/2011 e art. 58, Inciso V, alínea C, item 6 da lei municipal 4.858/2019, **conforme Parecer nº063/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de agosto de 2020, data do óbito.

Paulista, 05 de outubro de 2020

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:E832517A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
ERRATA 01/2020

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, que circulou no dia 20/10/2020. Edição Nº 2691. Edital de Notificação Nº 12/2020.

Onde se lê:

INTERESSADO	CPF/CNPJ/RG	Nº AI	DECISÃO
GERALDO MILTON DOS SANTOS	063.459.484-20	010/2017	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA

Leia-se:.

INTERESSADO	CPF/CNPJ/RG	Nº AI	DECISÃO
GERALDO MILTON DOS SANTOS	063.459.484-20	010/2017	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Paulista, 21 de outubro de 2020.

MARILOURDES VIEIRA GUEDES
Secretária Executiva de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz André Raposo Barbosa
Código Identificador:A5AB0DCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/ 2020

PROCESSO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/ 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **21 (VINTE E UM) dias do mês de OUTUBRO de 2020**, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174- 00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21 / 10 /2020 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (AMITRIPTILINA E CARBAMAZEPINA) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, com sede à Rua Barão de Bonito, Nº 408, várzea, CEP: 50.740-080, Recife - PE, telefone: (81) 2102-1830, representada por seu(sua) representante, Sr(a). **Eugênio José Gusmão da Fonte,** (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Av. Dezessete de Agosto, 2594 – apt. 502 – Bairro casa forte, Recife - PE, CEP Nº 52.061.540, RG n. 1.622.040 Órgão de Emissão SSP- PE**, CPF nº 293.247.854-00.**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	UND	BRAINFARMA/(GO)	50000	0,09	R$ 4.500,00

Total Global R$ **4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação
resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 21 de OUTUBRO de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba– PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Drogafonte LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A065B219

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/ 2020

PROCESSO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/ 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **21 (VINTE E UM) dias do mês de OUTUBRO de 2020**, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21 / 10 /2020 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (AMITRIPTILINA E CARBAMAZEPINA) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº **08.674.752/0001- 40**, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, telefone: (81) 3035-9050, representada por seu(sua) representante, Sr(a). **Mirela da Fonte Oliveira,** ((brasileira e casada), residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, CEP Nº 51.021-280, Recife - PE, RG n. 3.399.198 Órgão de Emissão SDS - PE, **CPF nº 685.485.834-87**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CARBAMAZEPINA 400 MG	UND	CRISTALINA	35000	0,51	R$ 17.850,00

Total Global **R$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 21 de OUTUBRO de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Cirurgica Montebello LTDA
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7EAA9575

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no

C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 007/2017 datada em 02/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **03/09/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº **22.265.371/0001-38**, com sede à Avenida Vinte e Sete de Setembro, nº 490 – VI Ebenezer Gueiros – Saramandaia – Igarassu - PE, CEP: 53.620-615, Fone: (81) 3545.7911, representada por seu Representante Legal, Sr. Wilson Monteiro Prates Neto, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Paulista - PE, CNH Nº 03796181225 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 057.672.434-33.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Arame Farpado rolo 500m	Rolo	05	240,00	1.200,00
02	Arame Recozido 18	KG	100	10,00	1.000,00
03	Areia de Barreira	M³	40	40,00	1.600,00
04	Areia Lavada	M³	600	55,00	33.000,00
05	Argamassa 20 kg	Saco	500	5,00	2.500,00
06	Argamassa para porcelanato 20 kg	Saco	250	8,00	2.000,00
07	Brita nº19	M³	200	60,00	12.000,00
08	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado	M2	100	50,00	5.000,00
09	Cerâmica	M2	500	20,00	10.000,00
10	Cerâmica 10x10cm	M2	600	20,00	12.000,00
11	Porcelanato	M2	600	45,00	27.000,00
12	Cobogó 50x50cm	Unidade	20	9,00	180,00
13	Cimento saco 50kg	Saco	2.000	20,00	40.000,00
14	Corda nylon 10mm	M1	50	45,00	2.250,00
15	Contra-verga 1m	Unidade	20	9,00	180,00
16	Contra-verga 1,50m	Unidade	10	7,00	70,00
17	Contra-verga 2,00m	Unidade	10	10,00	100,00
18	Contra-verga 3,50m	Unidade	10	35,00	350,00
19	Ferro 1/2" varão de 12m	Unidade	80	40,00	3.200,00
20	Ferro 1/4" varão de 12m	Unidade	40	10,00	400,00
21	Ferro 3/8" varão de 12m	Unidade	100	30,00	3.000,00
22	Ferro 4.2 varão de 12m	Unidade	50	8,00	400,00
23	Ferro 5.0 varão de 12m	Unidade	50	10,00	500,00
24	Ferro 5/16"varão 12m	Unidade	40	80,00	3.200,00
25	Estribo ferro 5.0 - 7x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	20	75,00	1.500,00
26	Estribo ferro 5.0 - 7x27cm - Caixa com 200 und	Caixa	20	100,00	2.000,00
27	Estribo ferro 5.0 - 17x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	20	80,00	1.600,00
28	Malha para Laje - 20x20cm - 4.2mm	Unidade	30	45,00	1.350,00
29	Forro PVC	M2	500	10,00	5.000,00
30	Gesso	KG	500	1,00	500,00
31	Placas de gesso para forro	M2	50	15,00	750,00
32	Placas de gesso para divisórias	M2	50	25,00	1.250,00
33	Laje Pré-moldada(inclusive nervura)	M2	50	20,00	1.000,00
34	Meio Fio Granítico	M1	500	8,00	4.000,00
35	Meio Fio Pré-Moldado	M1	200	20,00	4.000,00
36	Pedra granítica (paralelepípedo)	Unidade	20.000	0,40	8.000,00
37	Pedra Rachão	M3	40	50,00	2.000,00
38	Rejunte	KG	500	2,00	1.000,00
39	Telha Canal tipo colonial	Unidade	10.000	0,40	4.000,00
40	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44 4mm	Unidade	50	14,00	700,00
41	Telha de Fibrocimento 1,10x1,83 6mm	Unidade	300	49,00	14.700,00
42	Tijolo 8 furos grandes	Unidade	80.000	0,65	52.000,00
43	Anel de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	40	90,00	3.600,00
44	Tampa circular de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	40	200,00	8.000,00
45	Estaca de concreto pré-moldado 220cm	Unidade	50	45,00	2.250,00

46	Canaleta de concreto pré-moldado 40cm	Unidade	50	30,00	1.500,00
48	Canaleta de concreto pré-moldado 80cm	Unidade	100	75,00	7.500,00
49	Tubo de concreto armado 0,60m	Unidade	100	90,00	9.000,00
50	Tubo de concreto armado 0,80m	Unidade	100	150,00	15.000,00
52	Tubo de concreto simples 0,40m	Unidade	200	65,00	13.000,00
53	Tubo de concreto simples 0,60m	Unidade	30	100,00	3.000,00
55	Brocha para pintura 19 x 7 cm	Unidade	50	8,00	400,00
56	Cal para pintura saco 20 kg	Saco	500	10,00	5.000,00
61	Espátula aço cabo madeira 10	Unidade	30	7,00	210,00
62	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	Unidade	50	9,00	450,00
63	Folha de lixa para ferro	Unidade	100	3,00	300,00
64	Folha de lixa para madeira	Unidade	100	1,50	150,00
65	Rolo lã de carneiro 23 cm	Unidade	50	15,00	750,00
71	Tinta para piso azul gl c/ 3.6ml	Galão	100	55,00	5.500,00
72	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	Unidade	20	4,00	80,00
73	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	Unidade	20	5,00	100,00
90	Bomba centrifuga 2cv bivolt	Unidade	02	1.300,00	2.600,00
326	Dobradiça de chumbar	Unidade	40	6,70	268,00

Valor Total registrado: R$ 345.138,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e oito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

WILSON MONTEIRO PRATES NETO
Wilson Comércio E Serviços EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:CBEE738B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2020

Aos 21 dias do mês de outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 015, de 18 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2020 que objetiva o registro de preços para: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido, com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Hospital de Campanha do Município de Feira Nova/PE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: MARIA JOSE DE ARRUDA GASES - ME						
CNPJ: 10.470.967/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	RECARGA DE CILINDRO DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10MT³	WHITE MARTINS	REC	490	154,90	75.901,00
2	RECARGA DE CILINDRO DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 3MT³	WHITE MARTINS	REC	100	109,90	10.990,00
3	RECARGA DE CILINDRO DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 2MT³	WHITE MARTINS	REC	180	98,50	17.730,00
4	RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM 3MT³	WHITE MARTINS	REC	8	149,50	1.196,00
5	AR COMPRIMIDO CILINDRO COM CARGA SE 10MT³	WHITE MARTINS	UND	10	199,00	1.990,00
TOTAL						107.807,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARIA JOSE DE ARRUDA GASES - ME.
CNPJ: 10.470.967/0001-90.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 107.807,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 21 de outubro de 2020.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:64C2389C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM,** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Major Cláudio leite, S/N - Centro - Itapetim - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.358.157/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social MARIA FURTUNATO CÂNDIDO DE MOURA, CPF nº 688.055.514-49, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.°. 095/2019, de 05 de Abril de 2019, da Lei Complementar n.°. 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 00038/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição gêneros alimentícios para formação de kits para doação gratuita a pessoas carentes do município afetadas pelos efeitos da pandemia do COVID-19, em razão da ausência de interessados no Pregão Eletrônico 00038/2020., sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

DO PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

1 - Gêneros Alimentícios			
VENCEDOR: Maria Aldinete Braga da Silva			
CNPJ: 15.459.213/0001-53			
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1	KG	2250
2	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BLEND ARÁBICA E CONILON	PCT	1500
3	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO	PCT	1023
4	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL	KG	1500
5	BISCOITO, SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL	UND	1023
6	BROTO DE FEIJAO IN - NATURA, TIPO 1 CLASSE CARIOCA, PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS (EMPACOTADO)	KG	750
7	PEIXE EM CONSERVA, TIPO SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES: MOLHO TOMATE/ÁGUA/ ÓLEO COMESTIVEL E SAL, PRAZO DE VALIDADE 15 MESES.	UND	1500
8	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ COZIDA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TIPO: FRESCA, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE.	PCT	2250
9	ÓLEO VEGETAL, COMESTÍVEL.	EMBALAGEM	750
10	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTÉRISTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	PCT	2250
11	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO	UND	273
12	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: DESNATADO, SABOR: COM SABOR, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	EMBALAGEM	300
13	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA	UND	300
14	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: DESNATADO, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO	EMBALAGEM	27
15	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO	PCT	27
16	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E CENTEIO, TIPO: DE FORMA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	EMBALAGEM	27
Total do Lote:			65.383,86

Percentual sobre o a proposta escrita:	0,00%
Total:	65.383,86

2 - Frutas			
VENCEDOR: Leonardo Pereira Soares			
CNPJ: 20.443.078/0001-98			
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
17	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	900
18	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	900
19	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA , BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	1800
20	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	UND	27
Total do Lote:			3.497,94
Percentual sobre o a proposta escrita:			0,00%
Total:			3.497,94

Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

Na hipótese prevista no item 2.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

Na hipótese do item 2.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo registrado.

A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Itapetim, 21 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Órgão Gerenciador

Representante Da Empresa
LEONARDO PEREIRA SOARES
Detentora Da Ata

Representante Da Empresa
MARIA ALDINETE BRAGA DA SILVA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:FE94A671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 077/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pela prorrogação em nível estadual através do Decreto Estadual nº 49.442, de 16 de setembro de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 171, de 16 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;
CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020, através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 44, de 01 de julho de 2020, e 54 de 10 de setembro de 2020, emitidas pela Confederação Nacional de Municípios (CNM);
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 209.161,45 (Duzentos e nove mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º A classificação orçamentária utilizada no anexo único obedeceu ao plano de ação estabelecido pelo município e atende a exigência estabelecida no §4º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a qual servirá de base para o Relatório de Gestão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 077/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAAO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
13.122.1301.2.2101	Título da ação: Manutenção das ações de mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor de cultura – CUSTEIO. Sub-detalhamento da ação: subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outros	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$ 179.161,45
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$ 10.000,00
		3.3.50.43 – Subvenções Sociais	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$ 20.000,00
TOTAL				**209.161,45**

Lagoa Grande, 16 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:D526D983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020/PMP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, ESP

RESULTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Órgão Orçamentário: 20000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 20001 - Departamento de Administração
Função: 15 - Urbanismo
Sub função: 451 – Infra-Estrutura Urbano
Programa: 1504 - Modernização dos Serviços Públicos
Ação: 2.126 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Modernização dos Serviços Públicos
Despesa: 810 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 – Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Órgão Orçamentário: 24000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 24001 – Gabinete do Secretário
Função: 4 - Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 410 – Gestão Administrativa da Secretaria e Suas Unidades
Ação: 2.9034 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Meio Ambiente
Despesa: 979 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 – Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Órgão Orçamentário: 9000 – Secretaria de Esporte e Juventude
Unidade Orçamentária: 9002 - Departamento de Esporte
Função: 4 - Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 410 – Gestão Administrativa da Secretaria e suas Unidades
Ação: 2.9041 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude
Despesa: 210 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 – Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão Orçamentário: 12000 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos
Unidade Orçamentária: 12001 – Departamento de Abastecimento
Função: 20 - Agricultura
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 2008 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Ação: 2.121 - Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Secretaria de Agricultura
Despesa: 1043 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 – Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Órgão Orçamentário: 13000 – Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade Orçamentária: 13001 – Departamento de Administração
Função: 4 – Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 410 – Gestão Administrativa da Secretaria e Suas Unidades
Ação: 2.188 - Manutenção das Ações e Atividades Gerais e de Seus Departamentos
Despesa: 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 – Recursos Próprios

LICITANTES PARTICIPANTES

ANDERSON GONCALVES LEITE – ME, CNPJ: 24.270.400/0001-85
CARUARU CIMENTO LTDA – ME, CNPJ: 21.094.103/0001-38
C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 33.330.526/0001-99

LICITANTE VENCEDOR

ANDERSON GONCALVES LEITE – ME, CNPJ: 24.270.400/0001-85, com sede na Rua Barão de Vila Bela, nº 362, Centro, Pesqueira – PE.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1.1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	SIGMA	20	R$ 11,90	R$ 238,00
1.2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	ARCELOMITTAL	20	R$ 27,00	R$ 540,00
1.3	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
1.4	Colher de pedreiro	un	TRAMONTINA	10	R$ 17,30	R$ 173,00
1.5	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	UN	SÃO DOMINGOS	20.000	R$ 0,47	R$ 9.400,00
1.6	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	ARCELOMITTAL	148	R$ 5,32	R$ 787,36
1.7	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	SÃO DOMINGOS	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
1.8	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	ANJO	20	R$ 14,00	R$ 280,00
1.9	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	BRASILIT	50	R$ 18,59	R$ 929,50
1.10	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	POP	10	R$ 109,00	R$ 1.090,00
1.11	Bota de couro	pa	CAMPINAS	20	R$ 33,00	R$ 660,00
1.12	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	MOMFORT	10	R$ 24,00	R$ 240,00
1.13	COLA BRANCA BASE PVA	L	KDK	20	R$ 11,00	R$ 220,00
1.14	FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90CM ESTREITA	UN	TRAMONTINA	10	R$ 33,90	R$ 339,00
1.15	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
1.17	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	600	R$ 19,80	R$ 11.880,00
VALOR TOTAL:						**R$ 34.516,86**
Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos						

ITEM FRACASSADO: 16 - TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688), QTD: 1.800M.

O Processo Licitatório acima identificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE apresentou como licitante vencedora a empresa: **ANDERSON GONCALVES LEITE – ME, CNPJ: 24.270.400/0001-85,** com sede na Rua Barão de Vila Bela, nº 362, Centro, Pesqueira – PE, vencedora dos Itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17) com valor total de **R$ 34.516,86 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

Pesqueira - PE, 16 de Outubro de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:CC7784B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 CONVITE Nº 001/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa **GRÁFICA EDITORA E BRINDES LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ nº 07.520.842/0001-13, sita à Rua João Nunes de Souza, nº 440, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada (PE).

VALOR GLOBAL:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	500	Folha	Acompanhamento Individual Hipertenso e/ou Diabético 1/0 A4	0,95	475,00
2	5	Bloco	Anexo A - Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças - UF 1/0 A4 100x1	45,00	225,00
3	50	Bloco	Atestado 1/0 A5 100x1	20,00	1.000,00
4	40	Bloco	Boletim de Produção Diária - ENFERMEIRO 1/0 A4 100x1	35,00	1.400,00
5	40	Bloco	Boletim de Produção Diária - MÉDICO 1/0 A4 100x1	35,00	1.400,00
6	500	Unid.	Capa de Lote PCDCH - 01	0,80	400,00
7	300	Unid.	Controle de Notificação	0,80	240,00
8	50	Bloco	Encaminhamento à Unid. Pernambucana de Atenção Especializada 1/1 A4 100x1	22,00	1.100,00
9	5	Bloco	Ficha de Acompanhamento Mensal SISPRENATAL WEB 1/0 A4 100x1	45,00	225,00
10	5	Bloco	Ficha de Cadastro da Gestante 4/4 A4 100x1	125,00	625,00
11	2.500	Unid.	Ficha de Visita	0,20	500,00
12	2.000	Unid.	Formulário Diário de Atividades	0,25	500,00
13	500	Unid.	Laboratório de Vetores	0,70	350,00

14	50	Bloco	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial 1/0 A4 100x1	22,00	1.100,00
15	300	Bloco	Notificação Receita B 100x1 via	45,00	13.500,00
16	5	Bloco	Prescrição de Métodos Contraceptivos por Unid. de Saúde - PE 1/0 A4 100x1	42,00	210,00
17	500	Unid.	Programa de Controle de Doença de Chagas	0,70	350,00
18	150	Bloco	Prescrição Médica 1/1 A4 100x1	25,00	3.750,00
19	30	Bloco	Prontuário Pediátrico 1/1 A4 100x1	26,00	780,00
20	600	Bloco	Receituário de Controle Especial 50x2 vias	35,00	21.000,00
21	2.200	Bloco	Receituário Médico 1/0 A5 100x1	12,00	26.400,00
22	300	Unid.	Registro Diário de Tratamento Residual Borrifação	0,70	210,00
23	2.000	Unid.	Registro Diário do Serviço Antivetorial Resumo do Laboratório	0,25	500,00
24	3.000	Unid.	Registro Diário do Serviço Antivetorial Resumo do Trabalho em Campo	0,25	750,00
25	300	Unid.	Remessa de Material	0,80	240,00
26	300	Unid.	Remessa de Triatomíneos ao Laboratório	0,70	210,00
27	50	Bloco	Requisição de TFD 1/1 A4 100x1	20,50	1.025,00
28	500	Unid.	Resumo Semanal de Borrifação	0,70	350,00
29	10	Bloco	SISVAN - Mapa de Acompanhamento Nutricional 1/1 A4 100x1	26,00	260,00
30	30	Bloco	Berçário 1/1 100x1 A4	35,00	1.050,00
31	30	Bloco	Clínica Cirúrgica 1/1 100x1 A4	35,00	1.050,00
32	30	Bloco	Anestesista 1/1 100x1 A4	35,00	1.050,00
33	30	Bloco	Sala de Parto 1/1 100x1 A4	35,00	1.050,00
34	50	Bloco	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar 1/0 A4	35,00	1.750,00
35	3.000	Unid.	Unidade Mista Auta Magalhães - Prescrição Médica 1/0 A4	0,30	900,00
36	3.000	Unid.	Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes - Produção Ambulatorial 1/0 A4	0,30	900,00
37	2.000	Unid.	Prontuário Pediátrico 1/1 A4	0,30	600,00
38	1.000	Unid.	Boletim de Produção Ambulatorial (Individualizado) - BPA-I 1/0 A4	0,30	300,00
39	25	Bloco	Boletim de Produção Ambulatorial (Dados Consolidados) - BPA-C 1/0 A4	25,00	625,00
40	2.000	Unid.	Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero 1/1 A4	0,30	600,00
41	100	Bloco	Encaminhamento à Unidade Pernambucana de Atenção Especializada 1/1 100x1 A4	25,00	2.500,00
42	1.000	Unid.	VAN - Vigilância Alimentar e Nutricional 1/0 A4	0,30	300,00
43	30	Bloco	Planilha para Anotação de Nascidos Vivos / Óbitos 1/1 100x1 A4	30,00	900,00
44	40	Bloco	Relatório da Situação de Saúde e Acompanhamento das Famílias na Área/Equipe 1/1 A4	40,00	1.600,00
45	8.000	Unid.	Cartão da Gestante 1/1 A4	0,50	4.000,00
46	2.000	Unid.	Requisição de Mamografia 1/0 A4	0,30	600,00
47	100	Bloco	Prontuário Adulto 1/1 100x1 A4	25,00	2.500,00
48	80	Bloco	Ficha Perinatal - Ambulatório 4/4 A4	80,00	6.400,00
49	5.000	Unid.	Encaminhamento à Unidade Pernambucana de Atenção Especializada Serra Talhada 1/0 A4	0,20	1.000,00
50	5.000	Unid.	Cadastro Domiciliar 1/0 A4	0,20	1.000,00
51	5.000	Unid.	Cadastro Individual 1/1 A4	0,20	1.000,00
52	80	Bloco	Ficha de Visita Domiciliar 1/1 A4	25,00	2.000,00
53	8.000	Unid.	Ficha de Procedimentos 1/1 A4	0,20	1.600,00
54	40	Bloco	Ficha de Atividade Coletiva 1/1 100x1 A4	35,00	1.400,00
55	4.000	Unid.	Cadastro Domiciliar e Territorial 2/1 A4	0,80	3.200,00
56	50	Bloco	Clínica Obstetrica - 1/0 100x1 A4	35,00	1.750,00
57	50	Bloco	Clínica Médica 1/0 100x1 A4	35,00	1.750,00
58	50	Bloco	Relatório de Enfermagem 1/1 100x1 A4	35,00	1.750,00
59	50	Bloco	Laudo Médico para Solicitação de Exames 1/0 100x1 A4	35,00	1.750,00
60	3.000	Unid.	Cartão de Vacina 1/1 A4 com vinco	1,00	3.000,00
TOTAL					128.950,00

VIGÊNCIA: de 22/09/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5178A0C5

